



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 196

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			24
Atos do Poder Executivo.....		19	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....	1		
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	19	24
Secretaria de Estado de Educação.....	5	19	24
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	20	
Secretaria de Estado de Ação Social.....			25
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....			25
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....	8		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		22	
Polícia Civil do Distrito Federal.....		22	25
Secretaria de Estado de Cultura.....	17	22	26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		23	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		23	26
Secretaria de Estado de Trabalho.....	17		
Secretaria de Estado de Solidariedade.....			26
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	17		27
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.....	17		
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.....	18	23	
Secretaria de Planejamento e Coordenação.....	18	23	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....		23	27
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	18		27
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			27
Ineditoriais.....			28

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA SGA/SES Nº 23, DE 11 DE OUTUBRO DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nas Leis nº 3.320, 3.321, 3.322 e 3.323, de 18/02/2004, RESOLVEM:

Art. 1º - Definir os quantitativos dos cargos das Carreiras Assistência Pública à Saúde, Enfermeiro, Cirurgião Dentista e Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ARNALDO BERNARDINO

ALVES

ANEXO I

CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE (Especialidade, quantitativo de vagas previstas) Administrador: 35; Analista de Sistemas: 8; Arquiteto: 14; Assistente Social: 165; Bibliotecário: 10; Biólogo: 15; Contador: 3; Economista: 3; Engenheiro: 12; Engenheiro de Segurança do Trabalho: 11; Estatístico: 4; Farmacêutico Bioquímico-Farmácia: 95; Farmacêutico Bioquímico-Laboratório: 138; Físico: 7; Fisioterapeuta: 105; Fonoaudiólogo: 30; Nutricionista: 215; Psicólogo: 80; Técnico em Assuntos Educacionais: 9; Técnico em Comunicação Social: 15; Terapeuta Ocupacional: 25; TOTAL: 999;

ANEXO II

CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE (Especialidade, quantitativo de vagas previstas) Agente de Cinefotografia e Microfilmagem: 4; Agente de Comunicação Social: 9; Agente de Saúde Pública: 600; Agente de Serviço Complementar – Terapia Ocupacional e Reabilitação: 15; Agente Serviço Complementar-Ortóptica: 5; Agente Serviço Complementar-Serviço Social: 210; Agente Telecomunicações e Eletricidade: 24; Artífice-Alfaiataria e Costuraria: 59; Artífice-Artes Gráficas: 12; Artífice-Carpintaria e Marcenaria: 31; Artífice-Eletricidade e Comunicação: 81; Artífice-Estofaria: 2; Artífice-Manutenção e Restauração de Veículos: 4; Artífice-Mecânica: 8; Artífice-Obras Cíveis: 87; Artífice Especializado-Alfaiataria e Costuraria: 1; Artífice Especializado-Carpintaria e Marcenaria: 11; Artífice Especializado-Eletricidade e Comunicação: 4; Artífice Especializado-Estofaria: 1; Artífice Especializado-Manutenção e Restauração de Veículos: 9; Artífice Especializado-Mecânica: 9; Artífice Especializado-Obras Cíveis: 16; Auxiliar de Enfermagem: 7.540; Auxiliar de Enfermagem do Trabalho: 20; Auxiliar em Assuntos Educacionais: 4; Contramestre-Artes Gráficas: 3; Contramestre-Carpintaria e Marcenaria: 1; Contramestre-Manutenção e Restauração de Veículos: 5; Contramestre-Mecânica: 4; Contramestre-Obras Cíveis: 6; Desenhista: 16; Mestre-Mecânica: 1; Motorista: 491; Operador de Computador: 12; Programador: 5; Supervisor de Segurança do Trabalho: 16; Técnico Administrativo: 2.872; Técnico de Higiene Dental: 520; Técnico de Laboratório-Anatomia Patológica: 50; Técnico de Laboratório-Histocompatibilidade: 10; Técnico de Laboratório-Patologia Clínica: 500; Técnico de Laboratório-Hematologia e Hemoterapia: 260; Técnico em Contabilidade: 40; Técnico em Nutrição: 250; Técnico em Radiologia: 450; Telefonista: 138; TOTAL: 14.422.

ANEXO III

CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE (Especialidade, quantitativo de vagas previstas) AOSD-Anatomia Patológica: 120; AOSD-Anestesiologia(extinto ao vagar): 2; AOSD-Apoio Administrativo: 91; AOSD-Copa: 80; AOSD-Eletrocardiografia: 100; AOSD- Eletroencefalografia: 40; AOSD-Enfermagem (extinto ao vagar): 505; AOSD- Farmácia: 70; AOSD-Fisioterapia: 110; AOSD-Hematologia e Hemoterapia: 110; AOSD-Lavanderia Hospitalar: 510; AOSD-Operador de Máquina: 170; AOSD-Ortopedia e Gesso: 250; AOSD-Padioleiro: 273; AOSD-Patologia Clínica: 580; AOSD-Radiologia: 216; AOSD-Serviços Gerais: 410; Agente de Portaria: 296; Ascensorista: 58; Auxiliar de Artífice: 52; TOTAL: 4.043.

ANEXO IV

CARREIRA ENFERMEIRO

CARGO: ENFERMEIRO (Especialidade, quantitativo de vagas previstas) Enfermeiro: 1.395; Enfermeiro do Trabalho: 15; TOTAL: 1.410

ANEXO V

CARREIRA CIRURGIÃO DENTISTA

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA : 283 vagas previstas.

ANEXO VI

CARREIRA MÉDICA

CARGO: MÉDICO: 4.025 vagas previstas.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 316, DE 08 DE OUTUBRO DE 2004.

Introduz alteração na Portaria nº 785, de 28 de dezembro de 2003, que consolida a legislação que dispõe sobre a emissão por sistema eletrônico de processamento de dados dos documentos fiscais previstos no Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 (2ª alteração).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 391 do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997 e no Convênio ICMS 33/04, resolve:

Art. 1º O subitem 16.6.1.8 do Manual de Orientação constante da Portaria nº 785, de 28 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: “16.6.1.8 - Campo 08 - Valem as

observações do subitem 16.3.1.4, excluídas as posições de ‘Cancelamentos’ e ‘Descontos’”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PORTARIA Nº 317, DE 08 DE OUTUBRO DE 2004.

Introduz alteração na Portaria nº 206, de 1º de abril de 1997, que dispõe sobre impressão e emissão simultânea de documentos fiscais, e dá outras providências (2ª alteração).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 111, de 07 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º O “Caput” do artigo 15 da Portaria nº 206, de 1º de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 15. O Subsecretário da Receita poderá autorizar empresa concessionária, permissionária ou autorizatória de serviço público ou de energia elétrica, nos termos de regime especial de interesse do contribuinte, a promover o trânsito de seus bens de ativo ou material de uso ou consumo necessários ao desempenho de suas atividades, acompanhados de documento de controle.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 14 da Portaria nº 206, de 1º de abril de 1997.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PORTARIA Nº 318, DE 08 DE OUTUBRO DE 2004.

Altera a Portaria SEFP nº 596, de 16 de agosto de 1994, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos farmacêuticos, e dá outras providências (9ª alteração).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto 21.755, de 28 de novembro de 2000, e nos Convênios ICMS 25/01, 147/02 e 78/03, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria SEFP nº 596, de 16 de agosto de 1994, fica alterada como segue:

I - o “Caput” do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Nas operações internas com medicamentos e demais produtos relacionados no Anexo Único desta Portaria, fica atribuída ao estabelecimento industrial fabricante ou importador a responsabilidade, na condição de substituto tributário, pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, devido nas subseqüentes saídas, ou na entrada para uso ou consumo do destinatário.”(NR);

II - o § 1º do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§ 1º Inexistindo o valor de que trata este artigo, a base de cálculo será obtida, tomando-se por base o montante formado pelo preço praticado pelo remetente nas operações com o comércio varejista, neste preço incluídos o valor do Imposto sobre Produtos Industrializados, o frete e/ou carro até o estabelecimento varejista e demais despesas cobradas ou debitadas ao destinatário, adicionada a parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, de um dos percentuais indicados a seguir(Convênio ICMS 25/01):

I) produtos classificados nas posições 3003 e 3004 e nos códigos 3306.10.00, 3306.90.00, 3006.60.00 e 9603.21.00, da NBM/SH, 34,59% (trinta e quatro inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), com efeitos de 1º/04/01 a 31/12/02(Convênio ICMS 25/01);

II) produtos classificados nas posições 3003 e 3004 da NBM/SH, quando beneficiados com a outorga do crédito para o PIS/PASEP e COFINS previsto no art 3º da Lei Federal nº 10.147, de 2000, 39,76 % (trinta e nove inteiros e setenta e seis centésimos por cento), com efeitos de 1º/04/01 a 31/12/02 (Convênio ICMS 25/01);

III) produtos classificados nos códigos e posições relacionados no art. 1º, exceto aqueles de que tratam os incisos anteriores desde que não tenham sido excluídos da incidência das contribuições previstas no inciso I do “Caput” do art. 1º da Lei Federal nº 10.147, de 2000, na forma do § 2º desse mesmo artigo, 42,85 % (quarenta e dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), com efeitos de 1º/04/01 a 31/12/02 (Convênio ICMS 25/01);

IV) produtos classificados nas posições 3002 (soros e vacinas), exceto nos itens 3002.30 e 3002.90, 3003 (medicamentos), exceto no código 3003.90.56, e 3004 (medicamentos), exceto no código 3004.90.46, nos itens 3306.10 (dentifrícios), 3306.20 (fios dentais), 3306.90 (enxaguatórios bucais) e nos códigos 3005.10.10 (ataduras, esparadrapos, gazes, sinapismos, pensos, etc.), 3006.60.00 (preparações químicas contraceptivas à base de hormônios) e 9603.21.00

(escovas dentifrícias), todos da NBM/SH (lista negativa), 33,05% (trinta e três inteiros e cinco centésimos por cento), com efeitos a partir de 1º/01/03 (Convênio ICMS 147/02);

V) produtos classificados nas posições 3002 (soros e vacinas), exceto nos itens 3002.30 e 3002.90, 3003 (medicamentos), exceto no código 3003.90.56, e 3004 (medicamentos), exceto no código 3004.90.46, e nos códigos 3005.10.10 (ataduras, esparadrapos, gazes, sinapismos, pensos, etc.) e 3006.60.00 (preparações químicas contraceptivas à base de hormônios), todos da NBM/SH, quando beneficiados com a outorga do crédito para o PIS/PASEP e COFINS previsto no art. 3º da Lei Federal nº 10.147, de 2000 (lista positiva), 38,24% (trinta e oito inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), com efeitos a partir de 1º/01/03 (Convênio ICMS 147/02);

VI) produtos classificados nos códigos e posições relacionados no artigo 1º, exceto aqueles de que tratam os incisos anteriores desde que não tenham sido excluídos da incidência das contribuições previstas no inciso I do “Caput” do art. 1º da Lei Federal nº 10.147, de 2000, na forma do § 2º desse mesmo artigo (lista neutra), 41,34% (quarenta e um inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), com efeitos a partir de 1º/01/03 (Convênio ICMS 147/02)”.(NR);

III - o § 5º do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§ 5º O estabelecimento industrial remeterá listas atualizadas dos preços referidos no “Caput”, podendo ser emitida por transmissão eletrônica de dados, à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Núcleo de Substituição Tributária do ICMS, SBN, quadra 02, Ed. Vale do Rio Doce, 5º andar, sala 507, Brasília, DF, CEP: 70040-909. Telefones: (61) 312-8434, 312-8436; Telefax: (61) 312 8379. E-mail: nusticms@fazenda.df.gov.br (NR);

IV - fica acrescentado o seguinte § 6º ao art. 2º:

“Art. 2º.....

§ 6º O estabelecimento industrial ou importador informará em qual revista especializada ou outro meio de comunicação divulgou os preços máximos de venda a consumidor dos seus produtos, conforme determinação legal, ao órgão fazendário responsável pela substituição tributária mencionado no parágrafo anterior, sempre que efetuar quaisquer alterações.(Convênio ICMS 147/02)”. (AC);

V - o Anexo passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO DA PORTARIA Nº 596, DE 16 DE AGOSTO DE 1994.

(Convênios ICMS 147/02 e 78/03)

Item - Descrição – Código; I - Soros e vacinas, exceto para uso veterinário; 3002; II - Medicamentos, exceto para uso veterinário; 3003 e 3004; III - Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados com substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários; 3005; IV - Mamadeiras de borracha vulcanizada, vidro e plástico; 4014.90.90; 7013.3; 39.24.10.00; V - Chupetas e bicos para mamadeiras e chupetas; 4014.90.90; VI - Absorventes higiênicos, de uso interno ou externo; 5601.10.00; 4818.40; VII - Preservativos; 4014.10.00; VIII - Seringas; 9018.31; IX - Agulhas para seringas; 9018.32.1; X - Pastas dentifrícias; 3306.10.00; XI - Escovas dentifrícias; 9603.21.00; XII - Provitaminas e vitaminas; 2936; XIII - Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos – DIU); 9018.90.9; XIV - Fio dental / fita dental; 3306.20.00; XV; Preparação para higiene bucal e dentária; 3306.90.00; XVI - Fraldas descartáveis ou não; 4818.40.10; 5601.10.00; 6111; 6209; XVII - Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios ou de espermicidas; 3006.60.” (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o art. 9º da Portaria SEFP nº 596, de 16 de agosto de 1994.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PORTARIA Nº 319, DE 08 DE OUTUBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 11 e no artigo 15 do Decreto 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do processo 160.000.647/2000 e da Resolução nº 15/2004-COPEP/DF, de 29 de janeiro de 2004, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, publicada no DODF de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 226, de 30 de abril de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PORTARIA Nº 320, DE 08 DE OUTUBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 11 e no artigo 15 do Decreto 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do processo 160.000.514/2000 e da Resolução nº 214/2004-COPEP/DF, de 27 de julho de 2004, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal-COPEP/DF, publicada no DODF de 04 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 295, de 12 de setembro de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PORTARIA Nº 321, DE 08 DE OUTUBRO DE 2004.

Introduz alteração na Portaria nº 216, de 15 de abril de 2002 (1ª alteração).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que consta do processo 160.000.253/2002, resolve:

Art. 1º O “Caput” do art. 1º da Portaria nº 216, de 15 de abril de 2002, fica alterado como segue: “Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. - BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 1º do art. 2º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, com a empresa SIQUEIRA CAMPOS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.370.226/001-60 e no CNPJ/MF 01.791.424/0001-84, estabelecida na quadra 200, conjunto 05, lote 40, Recanto das Emas – Distrito Federal, observadas as seguintes condições:”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PORTARIA Nº 322, DE 08 DE OUTUBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 11 e no artigo 15 do Decreto 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do processo 160.000.716/2000 e da Resolução nº 177/2004-COPEP/DF, de 07 de julho de 2004, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, publicada no DODF de 19 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 366, de 24 de outubro de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PORTARIA Nº 323, DE 08 DE OUTUBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 11 e no artigo 15 do Decreto 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do processo 160.000.223/2000, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 141, de 05 de junho de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PORTARIA Nº 324, DE 08 DE OUTUBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 11 e no artigo 15 do Decreto 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do processo 160.000.528/2000 e da Resolução nº 368/2004-COPEP/DF, de 09 de setembro de 2004, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, publicada no DODF de 20 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 303, de 15 de setembro de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 08 de outubro de 2004.

Processo 040.001.229/1998 (040.012.154/1998). Interessado: ALICE QUERINO DA SILVA. Assunto: ISENÇÃO IPTU/TLP. Ementa: Tributário. Processo administrativo fiscal. Jurisdição voluntária. IPTU/TLP. Isenção. Aposentado/Pensionista. Recurso administrativo conhecido e não-provido. Recurso contra decisão de Primeira Instância que indeferiu pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, incidentes sobre o imóvel localizado à QND 52, lote 23, Taguatinga-DF. Imóvel construído fora das especificações do § 7º, ‘e’ do artigo 16 do Decreto 16.100/1994. Recurso conhecido e não-provido. De acordo. Aprovo o Parecer nº 222/2004 - GAB/SEF. Publique-se e encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

Processo: 045.000.150/2003. Interessado: VICENTE ALVES DO NASCIMENTO. Assunto: RENOVAÇÃO ISENÇÃO IPTU/TLP – 2003. Ementa: Tributário. Processo Administrativo Fiscal. Jurisdição voluntária. IPTU/TLP. Isenção. Aposentado/Pensionista. Recurso administrativo conhecido e não-provido. Recurso contra decisão de Primeira Instância que indeferiu pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, incidentes sobre o imóvel localizado à QD 02, conjunto C 10, lote 07, Sobradinho-DF. Propriedade de mais de um imóvel, contrariando o que dispõe o artigo 3º da Lei nº 1.362/96. Recurso conhecido e não-provido. De acordo. Aprovo o Parecer nº 223/2004-GAB/SEF. Publique-se e encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

Referência: processo 124.000.073/2004. Recorrente: SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Recorrido: NUBEF/GEESP/DITRI. Assunto: IMUNIDADE DE ITBI. Ementa: Tributário. Imunidade. ITBI. Instituição de Educação. Art. 209 da CF/88. Não-atendimento de notificação. Recurso conhecido e improvido. Antes de ser analisada a observação dos requisitos descritos no artigo 14 do CTN, é fundamental que a entidade seja considerada e credenciada como instituição de educação (CF/88, artigo 209, II). Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 224/2004. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Processo 043.002.476/2002. Interessado: JOAQUIM MARQUES DA SILVA FILHO. Assunto: REMISSÃO DÉBITO. Ementa: Tributário. Processo Administrativo Fiscal. Jurisdição Voluntária. IPTU/TLP. Remissão. Imóveis de assentamentos populares/TERRACAP. Recurso administrativo conhecido e não-provido. A remissão do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, prevista na Lei nº 2.858/2001 será concedida aos imóveis localizados nas áreas destinadas a assentamentos populares e distribuídos pelos programas habitacionais do Distrito Federal. Não é o caso em questão. Recurso conhecido e não-provido. Aprovo o Parecer nº 225/2004-GAB/SEF. Publique-se. Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

Processo 047.000.979/2002. Interessado: SOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. Assunto: REMISSÃO DÉBITO. Ementa: Tributário. Processo administrativo fiscal. Jurisdição Voluntária. IPTU/TLP. Remissão. Imóveis de assentamentos populares/TERRACAP. Recurso administrativo conhecido e não-provido. A remissão do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, prevista na Lei nº 2.858/2001, será concedida aos imóveis localizados nas áreas destinadas a assentamentos populares e distribuídos pelos programas habitacionais do Distrito Federal. Não é o caso em questão. Recurso conhecido e não-provido. Aprovo o Parecer nº 226/2004-GAB/SEF. Publique-se e encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

Processo 124.001.533/2002 (043.003.788/2002). Interessado: MARIA DE LOURDES BRAGANÇA. Assunto: ISENÇÃO IMPOSTO IPTU/TLP. Ementa: Tributário. Processo Administrativo Fiscal. Jurisdição Voluntária. Isenção IPTU/TLP. Aposentado/Pensionista. Recurso administrativo conhecido e não-provido. Conforme preceituado no artigo 179 do CTN, a isenção só será efetivada quando o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei. No caso vertente, o imóvel objeto do pleito localiza-se no Setor Sudoeste, contrariando o que dispõe o artigo 3º da Lei nº 1.362/96. Recurso conhecido e não-provido. De acordo. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 227/2004. Publique-se e encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

Processo 043.001.396/2002. Interessado: SERRALHERIA MATIDA LTDA. Assunto: REMISSÃO DÉBITO. Ementa: Tributário. Processo administrativo fiscal. Jurisdição voluntária. IPTU/TLP. Remissão. Imóveis de assentamentos populares/TERRACAP. Recurso administrativo conhecido e não-provido. A remissão do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, prevista na Lei nº 2.858/2001, será concedida aos imóveis localizados nas áreas destinadas a assentamentos populares e distribuídos pelos programas habitacionais do Distrito Federal. Não é o caso em questão. Recurso conhecido e não-provido. Aprovo o Parecer nº 228/2004-GAB/SEF. Publique-se. Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

Processo 043.001.892/2002. Interessado: BRASILIENSE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA. Assunto: remissão débito. Ementa: Tributário. Processo Administrativo Fiscal. Jurisdição Voluntária. IPTU/TLP. Remissão. Imóveis de assentamentos populares/TERRACAP. Recurso administrativo conhecido e não-provido. A remissão do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, prevista na Lei nº 2.858/2001, será concedida aos imóveis localizados nas áreas destinadas a assentamentos populares e distribuídos pelos programas habitacionais do Distrito Federal. Não é o caso em questão. Recurso conhecido e não-provido. Aprovo o Parecer nº 229/2004 - GAB/SEF. Publique-se e encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

Referência: processo 046.002.323/2003. Recorrente: MARIA DA CONCEIÇÃO BISPO FERREIRA. Recorrido: Agência de Atendimento da Receita – Ceilândia. Assunto: RESTITUI-

ÇÃO ISS. Ementa: Tributário. Decreto 16.128/1994. Consulta nº 03/2000-CEESC Código de Trânsito Brasileiro. ISS. Restituição. Recurso Administrativo. Conhecido e improvido. O Decreto 16.114/1994 estabelece em seu artigo 11, V, a isenção para os profissionais autônomos não relacionados no artigo 37 da mesma norma. Todavia, o contribuinte que não se encontra devidamente habilitado para conduzir veículos pesados, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro, e contrata motoristas profissionais para dirigir os mencionados veículos não se enquadra como profissional autônomo, este é o entendimento exaurido na Consulta nº 03/2000-CESSC, conseqüentemente, não faz jus à aludida isenção. Este é o caso em análise, portanto, não há que se falar em restituição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 230/2004. Publique-se e encaminhe-se à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário, referente ao recorrente TV FILME BRASÍLIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, publicado no DODF nº 194 de 08/10/2004, página 13, ONDE SE LÊ: “Processo: 048.002.016/1998”, LEIA-SE: “Processo: 048.002.018/1998”.

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 60, DE 17/09/2004 O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO ADITIVO com a empresa STACATTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SAAN Quadra 03 nº 30 loja 02 térreo – BRASÍLIA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.442.124/001-06 e no CNPJ/MF sob o nº 05.498.012/0001-01, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Sr. EMERSON LUIS NEMES, portador do Cartão de Identidade nº 11.005 - CRC/SC e do CPF/MF nº 380.531.019-68, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA deste termo passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este Termo de Acordo entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês de setembro do ano de 2004, com duração até 31 de dezembro de 2014, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.006.426/2004.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 22 de outubro de 2004, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REOP 027/2003. Recorrente: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida : SUDOESTE VEÍCULOS COMÉRCIO LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

RE 005/2004 e RE 006/2004. Recorrentes: Fazenda Pública do Distrito Federal e KOLYNOS DO BRASIL LTDA. Recorridas : KOLYNOS DO BRASIL LTDA. e 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Advogado : Alde da Costa Santos Júnior e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

REOP 010/2004. Recorrente: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida : CLÍNICA ODONTOLÓGICA AMÂNCIO LTDA. S/C Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília, 11 de outubro de 2004.

CELY CURADO
Assistente

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco

E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de outubro de 2004, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 097/2004. Recorrente: NATUREZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. Advogado : Francisco Martins Leite Cavalcante. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva

RV 153/2004. Recorrente: SÉRGIO HENRIQUE MATTIODA DE LIMA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

REO 082/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: ÓTICA BELCHIOR LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de outubro de 2004, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 094/2004. Recorrente: BRASIL BENEFICIAMENTO E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS LTDA. Advogado : Elvis Del Barco Camargo. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva

REO 080/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: DIWA ESTÉTICA CABELEIREIRO E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

REO 084/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: DELTA AGROPECUÁRIA LTDA.

Advogada: Leliana Rolim de Pontes Vieira. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, 11 de outubro de 2004.

CELY CURADO

Assistente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de outubro de 2004, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 120/2003. Recorrente: ELBENES MUNITOR GUIMARÃES CARDOSO. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

RV 122/2003. Recorrente: RNA STUPE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E CONGÊNERES LTDA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

REO 030/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida : REDCELL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de outubro de 2004, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 005/2004. Recorrente: MASTER DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. Advogada : Juliana de Faria Bueno. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOAQUIM PEREIRA BORGES)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 031/2004 e REO 020/2004. Recorrentes: CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Recorridas : Subsecretaria da Receita e CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

REO 006/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida : ISOMAM ENGENHARIA

MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília, 11 de outubro de 2004.
CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 11 de outubro de 2004.

PROCESSO Nº: 030.003.190/2004 INTERESSADO: CIP - Colégio Integrado Polivalente HOMOLOGO o Parecer nº 152/2004-CEDF, de 28/9/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por “aprovar a nova matriz curricular, que constitui anexo do citado parecer, com as alterações apresentadas, tendo em vista os avanços e as exigências do mercado imobiliário, para a habilitação profissional de Técnico em Transações Imobiliárias – Área Profissional Comércio do CIP – Colégio Integrado Polivalente, localizado no Módulo I, Lote 20, Residencial Santa Maria, Santa Maria – Distrito Federal, mantido pela Associação Educacional São Lázaro – ASSESAL.

PROCESSO Nº: 030.005.016/2002 INTERESSADO: Colégio Notre Dame HOMOLOGO o Parecer nº 151/2004-CEDF, de 28/9/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por: a) Autorizar o funcionamento do ensino médio, com implantação gradativa, conforme solicita o Colégio Notre Dame, situado no SGAS Av. W5, Quadra 914, Conjunto “A”, Lotes 63 e 64, Brasília - DF, mantido pela Congregação de Nossa Senhora. b) Validar os atos escolares praticados até a presente data pela instituição em tela.

PROCESSO Nº: 030.003.506/2002 INTERESSADO: Colégio Evangélico Bom Samaritano – COEBS HOMOLOGO o Parecer nº 150/2004-CEDF, de 28/9/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por: a) Autorizar o funcionamento para o ensino fundamental de 5ª a 8ª séries no Colégio Evangélico Bom Samaritano – COEBS, localizado no Setor “E” Sul, Área Especial nº 8, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela Caixa Beneficente Educacional Bom Samaritano. b) Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional até a presente data. c) Determinar ao Colégio Evangélico Bom Samaritano – COEBS que providencie novo Alvará de Funcionamento, visto que a validade do documento apresentado está prestes a expirar.

PROCESSO Nº: 030.003.611/2004 INTERESSADO: Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino HOMOLOGO o Parecer nº 153/2004-CEDF, de 28/9/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por: a) Dar conhecimento do citado Parecer à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino da Secretaria de Estado de Educação – SUBIP/SE. b) Determinar à SUBIP/SE que encaminhe cópia do citado Parecer à SUBEP/Gerência de Desenvolvimento Curricular da Educação Profissional e aos Centros de Educação Profissional da rede pública de ensino, bem como à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

PROCESSO Nº: 030.004.584/2004 INTERESSADO: Raissa Lopes HOMOLOGO o Parecer nº 142/2004-CEDF, de 28/9/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Raissa Lopes, no “Skyline High School”, em Oakland, Califórnia - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº: 030.004.584/2004 INTERESSADO: Raissa Lopes HOMOLOGO o Parecer nº 142/2004-CEDF, de 28/9/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Raissa Lopes, no “Skyline High School”, em Oakland, Califórnia - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº: 030.004.610/2004 INTERESSADO: Zohreh Agha Mohammad Zanjani HOMOLOGO o Parecer nº 148/2004-CEDF, de 28/9/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Zohreh Agha Mohammad Zanjani, na Escola de Maryam (MD), em Teerã - Irã, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº: 030.004.502/2004 INTERESSADO: Afonso Valladão de Avelar HOMOLOGO o Parecer nº 145/2004-CEDF, de 28/9/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Afonso Valladão de Avelar, na “École Secondaire Mont-Bleu”, em Hull, Québec - Canadá, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº: 030.004.519/2004 INTERESSADO: Nourina Nasser Abdelaziz Mansour Ghoneim HOMOLOGO o Parecer nº 144/2004-CEDF, de 28/9/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Nourina Nasser Abdelaziz Mansour Ghoneim, via exames de Estado, conforme Certificado de Êxito expedido pelo Departamento Geral de

Exame (General Examinations Department), do Ministério da Educação, em Cairo - Egito, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº: 030.004.598/2004 INTERESSADO: Warren Aldemar Guevara Feng HOMOLOGO o Parecer nº 143/2004-CEDF, de 28/9/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Warren Aldemar Guevara Feng, no “Colégio Franklin Delano Roosevelt”, em Lima - Peru, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº: 030.004.376/2004 INTERESSADO: Oscar Fernando Claros Rios HOMOLOGO o Parecer nº 147/2004-CEDF, de 28/9/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Oscar Fernando Claros Rios, no “Instituto Americano”, em La Paz - Bolívia, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº: 030.004.611/2004 INTERESSADO: Pedro Michael de Lara Alegre dos Reis Santos HOMOLOGO o Parecer nº 149/2004-CEDF, de 28/9/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Pedro Michael de Lara Alegre dos Reis Santos, na “Escola Secundária D. Pedro V”, em Lisboa - Portugal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº: 030.004.658/2004 INTERESSADO: Nasrin Eshtiaghi Rad HOMOLOGO o Parecer nº 146/2004-CEDF, de 28/9/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Nasrin Eshtiaghi Rad, na “Escola Allameh Majlesi”, em Teerã - Irã, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº: 030.004.749/2004 INTERESSADO: José Fernando Lujan Alberca HOMOLOGO o Parecer nº 155/2004-CEDF, de 5/10/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por José Fernando Lujan Alberca, no Colégio Nacional “San Jose”, em Lambayeque, Província de Chiclayo, Peru, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº: 030.004.261/2004 INTERESSADO: Colégio Imaculada Conceição HOMOLOGO o Parecer nº 157/2004-CEDF, de 5/10/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por: a) Validar, em caráter excepcional, os atos escolares praticados pelo Colégio Imaculada Conceição, localizado no SGAS 606, Conjunto “F”, Brasília - DF, mantido pela Congregação Missionária São Paulo da Cruz, referente ao avanço de estudos para conclusão do ensino médio da aluna Hayla Ribeiro de Oliveira. b) Recomendar à instituição educacional que encaminhe para apreciação deste Colegiado os casos não previstos nas normas em vigor.

PROCESSO Nº: 030.003.141/2002 INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional do Distrito Federal - SENAC - AR/DF HOMOLOGO o Parecer nº 158/2004-CEDF, de 5/10/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por: - autorizar o funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Nutrição – Área de Saúde, no Centro de Educação Profissional – SENAC Taguatinga, localizado no Setor “G” Norte, A/E nº 39, Taguatinga - DF, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional do Distrito Federal - SENAC - AR/Distrito Federal; - aprovar o Plano de Curso e a respectiva matriz curricular, que constitui anexo do citado parecer.

MARISTELA DE MELO NEVES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 11 DE OUTUBRO DE 2004.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 245, Art. 1º, alínea “B”, de 02 de setembro de 2003, decidiu acolher os argumentos constantes da defesa prévia apresentada pela empresa ASK PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, relativa à N.E. nº 0941/2004 e, APLICAR-LHE A PENA DE ADVERTÊNCIA, prevista no subitem 14.3 do edital da T.P. nº 049/2003, combinado com as disposições constantes do Art. 87, item I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 07 de outubro de 2004.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão das correspondentes Notas de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes Processos:

Processo nº: 060.007.892/2003, no valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) em favor da firma STARTEC CIENTÍFICA LTDA, referente a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de osmose reversa, mediante Contrato relativo ao período de dezembro/2003, consoante Notas Fiscais às fls. 113 a 116 devidamente atestadas. Por oportuno, AUTORIZO O CANCELAMENTO TOTAL da Nota de Empenho 2004NE09060, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) face a necessidade de corrigir o valor para R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) consoante o Ato de Reconhecimento de Dívida supracitado.

Processo: 270.000.965/2002, no valor de R\$ 15.314,68 (quinze mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de AGOSTO do exercício de 2002, conforme Notas Fiscais nºs 29976, 29973, 29974, 29982, 30036, 30031, 30035, 30177, 30189, 30033, 30032, 30030, 30057, 30059, 30058, 30187, 30060, 30062, 30061, 30063, 30064, 30065, 30066, 30188, 30067, 30068, 30069, 30070, 30071, 30072, 30074, 30091, 30090, 30088, 30178, 30087, 30086, 30176, 30085, 30175, 30083, 30082, 30081, 30186, 30185, 30184, 30191, 30183, 30182, 30181, 30190, 30180, 30179, 30230, 30223, 30229, 30221, 30222, 30217, 30216, 30225, 30218, 30220, 30237, 30235, 30236, 30233, 30234, 30325, 30326, 30327, 30328, 30342, 30341, 30329, 30318, 30322, 30321, 30323, 30345, 30320, 30340, 30324, 30331, 30339, 30359, 30355, 30356, 30357, 30382, 30383, 30388, 30392, 30387, 30378, 30379, 30393, 30380, 30390, 30375, 30376 e 30381, devidamente atestadas.

PROCESSO/FIRMAS/NOTAS FISCAIS/VALOR: 270.000.336/2004, VC MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP. LTDA. N.F: 100, 098, 096, 097 e 102, R\$ 11.045,00. 270.000.398/2004, VC MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP. LTDA. N.F: 226, 195, 196, 223, 227, 220, 222, 218, 219, 225 e 224, R\$ 15.662,00, no valor total de R\$ 26.707,00 (vinte e seis mil, setecentos e sete reais), em favor da firma relacionada acima, para cobrir despesas com o fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais no exercício de 2003.

PROCESSO, FIRMAS, VALOR. 270.000.381/2004, TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA N.F: 39830, 39831, 39832, 39811, 39810, 39840, 39852, 39848, 39851, 39850, 39849, 39967, 39724, 39829, 39752, 39722, 39748, 39723, 39749, 39750, 39751, 39745, 39746, 39721, 39720, 39747, 39732, 39731, 39734, 39728, 39729, 39733, 39727, 39742, 39741, 39740, 39738, 39730, 39718, 39726, 39737, 39736, 39735, 39813, 39806, 39819, 39820, 39818, 39817, 39816, 39812, 39808, 39814, 39844, 39842, 39838, 39841, 39969, 39744, 39847, 39968, 39758, 39725, 39757, 39719, 39756, 39755, 39754, 39753, 39760, 39759, 39824, 39826, 39822, 39833, 39821, 39827, 39809, 39823, 39807 e 39825, R\$ 14.930,32. 270.000.292/2003, TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA N.F: 35926, 35882, 35886, 35908, 35876, 35875, 35922, 35923, 35879, 35881, 35924, 35880, 35925, 35930, 35874, 35921, 35903, 35904, 35905, 35906, 35907, 35902, 35927, 35928 e 35929, R\$ 3.494,73, no valor total de R\$ 18.425,05 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), em favor da firma relacionada acima, para cobrir despesas com o fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais nos exercícios de 2002 e 2003.

Processo: 277.000.548/2004, no valor de R\$ 2.448,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) em favor da firma MMH MAGNO MATERIAL HOSPITALAR LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de AGOSTO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 1592, 1593, 1594, devidamente atestadas.

Processo: 279.000.178/2004, no valor de R\$ 5.468,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) em favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de NOVEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 09286, 09287, 09288, devidamente atestadas.

Processo: 279.000.407/2004, no valor de R\$ 1.988,00 (Um mil, novecentos e oitenta e oito reais) em favor da firma TSL COMÉRCIO E REP. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de DEZEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 39932, 40206, 40204, 40205, devidamente atestadas.

Processo: 270.000.503/2004, no valor de R\$ 3.738,55 (Três mil, setecentos trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) em favor da firma ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de AGOSTO do exercício de 2003, conforme Nota Fiscal nº 117952, devidamente atestada.

Processo: 270.000.452/2004, no valor de R\$ 27.519,10 (Vinte e sete mil, quinhentos e dezenove reais e dez centavos) em favor da firma POLIMEDIX PRODUTOS MÉDICOS

LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de NOVEMBRO do exercício de 2003, conforme Nota Fiscal nº 62217, devidamente atestada.

Processo: 270.000.315/2004, no valor de R\$ 209.935,56 (Duzentos e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em favor da firma POLIMEDIX PRODUTOS MÉDICOS LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de OUTUBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 59431, 59692, 59439, 59437, 59435, 59741, 59731, 59773, 59771, 60176, 59433, 59645, 59751, 59753, 59747, 59745, 59743, 59749, 59737, 59739, 59757, 59733, 59759, 59755, devidamente atestadas.

Processo: 270.000.363/2004, no valor de R\$ 147,90 (Cento e quarenta e sete reais, e noventa centavos) em favor da firma MEDICAL SYSTEMS LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de ABRIL do exercício de 2003, conforme Nota Fiscal nº 017270, devidamente atestada.

Processo: 277.000.190/2004, no valor de R\$ 1.494,20 (Um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) a favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS E HOSPITALARES LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante os meses de AGOSTO E SETEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 08598, 08560, 08490, devidamente atestadas.

Processo: 279.000.014/2004; no valor de R\$ 1.367,00 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais) a favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante os meses de AGOSTO e SETEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 8660, 8688, 8557, 8659 e 8774, devidamente atestada. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 279.000.166/2004; no valor de R\$ 3.768,00 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais) a favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de NOVEMBRO do exercício de 2003, conforme Nota Fiscal nº 9248, devidamente atestada. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 277.000.181/2004; no valor de R\$ 6.105,06 (seis mil, cento e cinco reais e seis centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de JUNHO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 37850, 37852, 37943, 37945, 37946, 37947, 37948, 37949, 37950, 37951, 37952, 37953, 37954, 37955, 37956, 37957, 37958, 37959, 37960, 36774, 37672, 37961, 37962, 37963, 37964, 37965, 37966, 37967, 37968, 37969, 37970, 37971, 37973, 37974, 37976, 37981, 37982 e 37975 devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084, Fonte 138, à conta de recursos FAEC.

Processo: 275.000.289/2003; no valor de R\$ 448,29 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de FEVEREIRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 36544, 36545, 36546, 36547, 36548, 36549, 36550, 36551, 36553 e 36554, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 270.000.311/2004; no valor de R\$ 7.570,00 (sete mil, quinhentos e setenta reais) a favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de SETEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 8692 e 8765, devidamente atestada. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 270.000.325/2004; no valor de R\$ 1.221,03 (um mil, duzentos e vinte e um reais e três centavos) a favor da firma MEDICAL SYSTEMS COM. E IND. MÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de AGOSTO do exercício de 2003, conforme Nota Fiscal nº 19771 devidamente atestada. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 270.000.329/2004; no valor de R\$ 7.236,75 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) a favor da firma MEDICAL SYSTEMS COM. E IND. MÉDICA

LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de OUTUBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 21016, 21022, 21012, 21014, 21011, 21007, 21015 e 21017 devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 270.000.347/2004; no valor de R\$ 209.451,88 (duzentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) a favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante os meses de SETEMBRO e OUTUBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 56977, 54947, 55646, 55643, 55645, 55641, 55642, 55640, 55644, 55705, 55647, 55648, 56725, 56714, 56719, 56718, 56715, 56713, 56712, 56730, 56720, 56733, 56732, 56735, 56721, 56221, 56220, 56722, 56716, 56717, 56728, 56727, 56726, 56724 e 56723, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 270.000.370/2004; no valor de R\$ 2.450,64 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) a favor da firma MEDICAL SYSTEMS COM. E IND. MÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de NOVEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 21453, 21560 e 21559 devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 270.000.444/2004; no valor de R\$ 2.842,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais) a favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de NOVEMBRO do exercício de 2003, conforme Nota Fiscal nº 9250 devidamente atestada. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 270.000.445/2004; no valor de R\$ 1.145,60 (um mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) a favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de SETEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 8689 e 8764, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 279.000.445/2004; no valor de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais) a favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de OUTUBRO do exercício de 2003, conforme Nota Fiscal nº 9085, devidamente atestada. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 270.000.446/2004; no valor de R\$ 3.150,12 (três mil cento e cinquenta reais e doze centavos) a favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de JANEIRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 7022, 7023, 7024, 7025, 7026 e 7028, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 270.000.562/2004; no valor de R\$ 167,16 (cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) a favor da firma MEDICAL SYSTEMS LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de JULHO do exercício de 2003, conforme Nota Fiscal nº 18887 devidamente atestada. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 270.000.597/2004; no valor de R\$ 5.858,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) a favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de JULHO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 8367 e 8368, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 270.000.602/2004; no valor de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) a favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de DEZEM-

BRO do exercício de 2003, conforme Nota Fiscal nº 9381 devidamente atestada. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo: 277.001.165/2003; no valor de R\$ 3.300,65 (três mil, trezentos reais e sessenta e cinco centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de JULHO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 38174, 38175, 38176, 38177, 38178, 38179, 38181, 38183, 38184, 38185, 38186, 38188, 38189, 38190, 38191, 38192, 39193, 38194, 38195, 38196, 38197, 38198, 38199, 38202, 38203, 38204 e 38207, devidamente atestada. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084, Fonte 138, com recursos do FAEC.

Processo nº: 060.012.430/2004; no valor de R\$ 6.218,05 (seis mil, duzentos e dezoito reais e cinco centavos), em favor da empresa COPLAGAS – Comercial Planalto de Gases Ltda., referente ao fornecimento de gases para uso do Laboratório Central/LACEN, no exercício de 2003, mediante Contrato nº 004/2003, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, conforme Notas Fiscais, devidamente atestadas, constantes dos autos. À conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 33.90.92 - Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0011, Fonte 138 – com recursos do PAB/FIXO.

Processo: 270.001.281/2003; no valor de R\$ 5.121,40 (cinco mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de OUTUBRO do exercício de 2002, conforme Notas Fiscais nºs 30925, 31013, 31009, 31287, 31027, 31028, 31184, 31325, 31322, 31327 e 31321, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084, Fonte 138, com recursos do FAEC.

PROCESSO/FIRMAS/NOTA FISCAL/VALOR: 277.000.188/2004, TSL COMÉRCIO E REP. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. N.F: 38595, 38596, 38597, 38598, 38600, 38605, 38620, 38579, 38580, 38581, 38582, 38584, 38586 e 38530, R\$ 601,13; 277.000.874/2003, BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA N. F: 33189, 33190, 33192, 33195, 33199, 33200, 33201, 33202, 33203 e 33204, R\$ 1.067,79. RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 1.668,92 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), em favor das firmas relacionadas, acima para cobrir despesas com o fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais no exercício de 2003. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084 - com recursos do FAEC.

PROCESSO/FIRMAS/NOTA FISCAL/VALOR: 270.000.300/2004, POLIMEDIX PRODUTOS MÉDICOS LTDA, N.F: 42988 e 42994, R\$ 14.345,30; 270.000.802/2004, POLIMEDIX PRODUTOS MÉDICOS LTDA N.F: 64348, 64350, 64328, 64330, 64334, 64332, 64338, 64340, 64342 e 64346, R\$ 60.949,02; 270.000.385/2004, EDWARDS LIFESCIENCES MACCHI LTDA N.F: 236569, 237067, 237066, 237069, 237068, 237065, 236567 e 236641, R\$ 11.334,87, no valor total de R\$ 86.629,19 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezenove centavos) em favor das firmas relacionadas, ACIMA, para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais no exercício de 2003. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084 - com recursos do FAEC.

HORACIO DA SILVA BOTELHO

DESPACHO DO SUBSECRETARIO

Em 08 de outubro de 2004

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida; RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 213.747,38 (duzentos e treze mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), em favor do Hospital das Forças Armadas/HFA, referente ao atendimento hospitalar de pacientes da rede SUS, em setembro de 2002, de acordo com o Convênio 001/2002, firmado entre esta Secretaria e o referido Hospital, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 33.90.92 - Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0012, Fonte 138 – com recursos da Gestão Plena.

HORÁCIO DA SILVA BOTELHO

RETIFICAÇÃO

No despacho do Subsecretario de Apoio Operacional/SES sobre o Reconhecimento de Dívida, referente ao Processo nº 060.009.790/2003, publicado no DODF nº 186, página 06, de 28 de setembro de 2004, mediante a seguinte errata, ONDE SE LÊ: Fonte 100, LEIA-SE: Fonte 138.

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua centésima vigésima terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de outubro de 2004, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, resolve: APROVAR, por unanimidade, o parecer da Conselheira Sandra de Lourdes Gomes Mendes Pinto, favorável ao Plano Anual de atividades de Auditoria Interna - PAAAI 2005/SES/DF.

Brasília, 05 de outubro de 2004
ARNALDO BERNARDINO ALVES
 Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 22/2004-CSDF, de 05 de outubro de 2004, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993. ARNALDO BERNARDINO ALVES, Secretário de Estado de Saúde.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
 PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Adriana Costa Brockes e Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra à Conselheira Anita Mendonça, esta comunicou que realizou, no último dia vinte e três, inspeção na Penitenciária do Distrito Federal, acompanhada do Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos, ressaltando que elaborará Relatório circunstanciado sobre a referida inspeção. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu à Conselheira Anita Mendonça, pelo trabalho realizado, esclarecendo que, tão logo seja passado às mãos desta Presidência o Relatório supracitado, o encaminhará às autoridades competentes para conhecimento e providências que se fizerem necessárias. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 430/04 – Classe “B” – nº 160/04; o de nº 1.122/04 – Classe “A” – nº 280/04; o de nº 1.176/04 – Classe “B” – nº 490/04 e o de nº 1.269/04 – Classe “B” – nº 534/04; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 488/04 – Classe “B” – nº 178/04; o de nº 1.094/04 – Classe “B” – nº 437/04; o de nº 1.266/04 – Classe “A” – nº 292/04 e o de nº 1.278/04 – Classe “B” – nº 536/04; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 733/04 – Classe “B” – nº 261/04; o de nº 1.256/04 – Classe “B” – nº 525/04 e o de nº 1.280/04 – Classe “B” – nº 538/04; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1.124/04 – Classe “A” – nº 282/04; o de nº 1.242/04 – Classe “B” – nº 522/04; o de nº 1.264/04 – Classe “B” – nº 533/04 e o de nº 1.302/04 – Classe “B” – nº 555/04; Adriana Costa Brockes os Procedimentos: nº 1.155/04 – Classe “A” – nº 283/04; o de nº 1.219/04 – Classe “B” – nº 508/04; o de nº 1.245/04 – Classe “A” – nº 289/04; o de nº 1.260/04 – Classe “B” – nº 529/04 e o de nº 1.320/04 – Classe “B” – nº 571/04; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 770/04 – Classe “B” – nº 283/04; o de nº 1.123/04 – Classe “A” – nº 281/04; o de nº 1.231/04 – Classe “A” – nº 288/04; o de nº 1.257/04 – Classe “B” – nº 526/04 e o de nº 1.277/04 – Classe “B” – nº 535/04. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 321/04 – Classe “B” – nº 119/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.246/04 – Classe “A” – nº 290/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 922/04 – Classe “B” – nº 347/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 419/04 – Classe “B” – nº 153/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 448/04 – Classe “A” – nº 165/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação de pena e indeferimento, de ofício, do livramento condicional; o de nº 1.026/04 – Classe “B” – nº 398/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.043/04 – Classe “A” – nº 271/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação de pena e indeferimento, de ofício, do livramento condicional e o de nº 1.047/04 – Classe “A” – nº 275/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação de pena e indeferimento, de ofício, do livramento condicional; A Conselheira Adriana Costa Brockes relatou os Procedimentos: nº 945/04 – Classe “A” – nº 251/04, tendo

sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.030/04 – Classe “B” – nº 402/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.169/04 – Classe “B” – nº 484/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou os Procedimentos: nº 736/04 – Classe “B” – nº 264/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 754/04 – Classe “A” – nº 226/04, opinando pelo indeferimento do indulto condicional, pela comutação de 1/5 da pena e indeferimento do livramento condicional. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva pediu vista; o de nº 806/04 – Classe “A” – nº 235/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto individual / graça; o de nº 891/04 – Classe “B” – nº 316/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.042/04 – Classe “A” – nº 270/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.147/04 – Classe “B” – nº 463/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.277/04 – Classe “B” – nº 535/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 24 de Agosto de 2004. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro e Adriana Costa Brockes. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Brasilino Pereira dos Santos e Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente acusou o recebimento de convite do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do DF e do Diretor Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, para as comemorações cívicas no Sistema Penitenciário do DF, a realizar-se no CIR, no próximo dia dez, às nove horas e trinta minutos. Acusou, também, o recebimento de convite do Excelentíssimo Senhor Governador do DF, da Presidente do Memorial JK e do Diretor Geral do Arquivo Nacional para participar da solenidade de abertura da exposição “Palavra de Homem”, a realizar-se no próximo dia quatorze, às onze horas, no Memorial JK, que marca o encerramento dos trabalhos de organização e restauração do acervo documental e econográfico do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 958/04 – Classe “A” – nº 259/04; o de nº 1.294/04 – Classe “B” – nº 547/04; o de nº 1.369/04 – Classe “B” – nº 595/04; o de nº 1.371/04 – Classe “B” – nº 596/04; o de nº 1.372/04 – Classe “B” – nº 597/04 e o de nº 1.373/04 – Classe “B” – nº 598/04; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 538/04 – Classe “A” – nº 191/04; o de nº 767/04 – Classe “B” – nº 280/04; o de nº 1.051/04 – Classe “B” – nº 406/04; o de nº 1.053/04 – Classe “B” – nº 408/04; o de nº 1.096/04 – Classe “B” – nº 439/04 e o de nº 1.352/04 – Classe “B” – nº 594/04; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 903/04 – Classe “B” – nº 328/04; o de nº 1.020/04 – Classe “A” – nº 269/04; o de nº 1.134/04 – Classe “B” – nº 455/04; o de nº 1.285/04 – Classe “B” – nº 543/04 e o de nº 1.347/04 – Classe “B” – nº 589/04; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 354/04 – Classe “A” – nº 121/04; o de nº 1.125/04 – Classe “B” – nº 446/04; o de nº 1.324/04 – Classe “B” – nº 574/04; o de nº 1.346/04 – Classe “B” – nº 588/04 e o de nº 1.397/04 – Classe “B” – nº 311/04; Adriana Costa Brockes os Procedimentos: nº 1.139/04 – Classe “B” – nº 460/04; o de nº 1.283/04 – Classe “B” – nº 541/04; o de nº 1.290/04 – Classe “A” – nº 299/04; o de nº 1.343/04 – Classe “B” – nº 585/04; o de nº 1.350/04 – Classe “B” – nº 592/04; o de nº 1.370/04 – Classe “A” – nº 303/04 e o de nº 1.375/04 – Classe “B” – nº 600/04; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 1.145/04 – Classe “B” – nº 461/04; o de nº 1.284/04 – Classe “B” – nº 542/04; o de nº 1.300/04 – Classe “B” – nº 553/04; o de nº 1.348/04 – Classe “B” – nº 590/04; o de nº 1.374/04 – Classe “B” – nº 599/04; o de nº 1.396/04 – Classe “A” – nº 310/04 e o Processo VEC nº 026.383-9. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 197/04 – Classe “A” – nº 080/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 430/04 – Classe “B” – nº 160/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 692/04 – Classe “B” – nº 252/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 743/04 – Classe “B” – nº 269/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 957/04 – Classe “A” – nº 258/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.310/04 – Classe “B” – nº 561/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.326/04 – Classe “B” – nº 576/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.332/04 – Classe “B” – nº

582/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1.309/04 – Classe “B” – nº 560/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.323/04 – Classe “A” – nº 300/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.325/04 – Classe “B” – nº 575/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.328/04 – Classe “B” – nº 578/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 733/04 – Classe “B” – nº 261/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e indeferimento, de ofício, da comutação de pena; o de nº 755/04 – Classe “A” – nº 227/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.256/04 – Classe “B” – nº 525/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.280/04 – Classe “B” – nº 538/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.327/04 – Classe “B” – nº 577/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.333/04 – Classe “B” – nº 583/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.345/04 – Classe “B” – nº 587/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 1.124/04 – Classe “A” – nº 282/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.282/04 – Classe “B” – nº 540/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.305/04 – Classe “B” – nº 556/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.321/04 – Classe “B” – nº 572/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.342/04 – Classe “A” – nº 301/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Adriana Costa Brockes relatou os Procedimentos: nº 1.155/04 – Classe “A” – nº 283/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional; o de nº 1.219/04 – Classe “B” – nº 508/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.245/04 – Classe “A” – nº 289/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 1.320/04 – Classe “B” – nº 571/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 02 de Setembro de 2004. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Adriana Costa Brockes e Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente acusou o recebimento de convite do Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Doutor Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, para participar de Audiência Pública, para a elaboração do Projeto de Indulto Natalino de 2.004, a realizar-se no próximo dia vinte e sete, às dez horas no Auditório Tancredo Neves, no Edifício Sede do Ministério da Justiça. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1.289/04 – Classe “A” – nº 298/04; o de nº 1.403/04 – Classe “B” – nº 606/04; o de nº 1.424/04 – Classe “B” – nº 627/04 e o de nº 1.443/04 – Classe “B” – nº 639/04; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.418/04 – Classe “B” – nº 621/04; o de nº 1.419/04 – Classe “B” – nº 622/04; o de nº 1.447/04 – Classe “B” – nº 643/04 e o Processo VEC nº 020.807-9; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 1.297/04 – Classe “B” – nº 550/04; o de nº 1.349/04 – Classe “B” – nº 591/04; o de nº 1.416/04 – Classe “B” – nº 619/04; o de nº 1.420/04 – Classe “B” – nº 623/04 e o de nº 1.430/04 – Classe “A” – nº 312/04; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 618/04 – Classe “B” – nº 223/04; o de nº 1.398/04 – Classe “B” – nº 601/04; o de nº 1.402/04 – Classe “B” – nº 605/04 e o de nº 1.477/04 – Classe “A” – nº 313/04; Adriana Costa Brockes os Procedimentos: nº 1.312/04 – Classe “B” – nº 563/04; o de nº 1.351/04 – Classe “B” – nº 593/04; o de nº 1.400/04 – Classe “B” – nº 603/04 e o de nº 1.444/04 – Classe “B” – nº 640/04; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 1.330/04 – Classe “B” – nº 580/04; o de nº 1.415/04 – Classe “B” – nº 618/04 e o de nº 1.417/04 – Classe “B” – nº 620/04. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 958/04 – Classe “A” – nº 259/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.294/04 – Classe “B” – nº 547/04, tendo sido aprovado, por unanimidade,

pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.369/04 – Classe “B” – nº 595/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.371/04 – Classe “B” – nº 596/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.372/04 – Classe “B” – nº 597/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.373/04 – Classe “B” – nº 598/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1.096/04 – Classe “B” – nº 439/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.352/04 – Classe “B” – nº 594/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 537/04 – Classe “A” – nº 190/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação de 1/5 da pena; o de nº 903/04 – Classe “B” – nº 328/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.020/04 – Classe “A” – nº 269/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.285/04 – Classe “B” – nº 543/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.347/04 – Classe “B” – nº 589/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 354/04 – Classe “A” – nº 141/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação de pena e deferimento do livramento condicional; o de nº 1.125/04 – Classe “B” – nº 446/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.324/04 – Classe “B” – nº 574/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.346/04 – Classe “B” – nº 588/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.397/04 – Classe “B” – nº 311/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e indeferimento da comutação de pena; A Conselheira Adriana Costa Brockes relatou os Procedimentos: nº 1.139/04 – Classe “B” – nº 460/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.260/04 – Classe “B” – nº 529/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.283/04 – Classe “B” – nº 541/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.290/04 – Classe “A” – nº 299/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.343/04 – Classe “B” – nº 585/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.350/04 – Classe “B” – nº 592/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.370/04 – Classe “A” – nº 303/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.375/04 – Classe “B” – nº 600/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou os Procedimentos: nº 221/04 – Classe “B” – nº 076/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.284/04 – Classe “B” – nº 542/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.308/04 – Classe “B” – nº 559/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.331/04 – Classe “B” – nº 581/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.348/04 – Classe “B” – nº 590/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.415/04 – Classe “B” – nº 618/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 09 de Setembro de 2004. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro e Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva, este comunicou que, atendendo solicitação desta Presidência, compareceu, nesta data, à solenidade de abertura da exposição “Palavra de Homem”, que marcou o encerramento dos trabalhos de organização e restauração do acervo documental do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Passada a palavra ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, este levou ao conhecimento do Plenário, que esteve, no último dia dez, acompanhado da Conselheira Anita Mendonça, na solenidade em comemoração à Semana Cívica no Sistema Penitenciário, realizada no CIR. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu aos Conselheiros Pedro, Aquiles e Anita, por terem atendido prontamente a solicita-

ção desta Presidência. Passada a palavra ao Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli, este comunicou que, a convite do Projeto Novo Sol, fará parte da mesa redonda, na qual será debatido o tema: “A educação como estratégia para a reinserção dos presos”, a realizar-se no próximo dia vinte e quatro, às onze horas, no Campus da Universidade Católica de Brasília, estendendo o convite aos Membros deste Conselho. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1.414/04 – Classe “B” – nº 617/04; o de nº 1.486/04 – Classe “B” – nº 650/04; o de nº 1.554/04 – Classe “B” – nº 690/04 e o Processo VEC nº 023.914-8; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.151/04 – Classe “B” – nº 467/04; o de nº 1.411/04 – Classe “B” – nº 614/04; o de nº 1.413/04 – Classe “B” – nº 616/04 e o de nº 1.532/04 – Classe “B” – nº 679/04; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 1.291/04 – Classe “B” – nº 544/04; o de nº 1.412/04 – Classe “B” – nº 615/04; o de nº 1.531/04 – Classe “B” – nº 678/04 e o de nº 1.548/04 – Classe “B” – nº 684/04; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1.067/04 – Classe “B” – nº 421/04; o de nº 1.524/04 – Classe “B” – nº 671/04; o de nº 1.527/04 – Classe “B” – nº 674/04 e o de nº 1.529/04 – Classe “B” – nº 676/04; Adriana Costa Brockes os Procedimentos: nº 1.425/04 – Classe “B” – nº 628/04; o de nº 1.483/04 – Classe “B” – nº 647/04; o de nº 1.535/04 – Classe “B” – nº 682/04 e o de nº 1.555/04 – Classe “B” – nº 691/04; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 856/04 – Classe “B” – nº 300/04; o de nº 1.427/04 – Classe “B” – nº 630/04; o de nº 1.530/04 – Classe “B” – nº 677/04 e o de nº 1.534/04 – Classe “B” – nº 681/04. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1.289/04 – Classe “A” – nº 298/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.424/04 – Classe “B” – nº 627/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.443/04 – Classe “B” – nº 639/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1.418/04 – Classe “B” – nº 621/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.447/04 – Classe “B” – nº 643/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 020.807-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1.297/04 – Classe “B” – nº 550/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.416/04 – Classe “B” – nº 619/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.420/04 – Classe “B” – nº 623/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 618/04 – Classe “B” – nº 223/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.398/04 – Classe “B” – nº 601/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.402/04 – Classe “B” – nº 605/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.477/04 – Classe “A” – nº 313/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.524/04 – Classe “B” – nº 671/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou os Procedimentos: nº 1.427/04 – Classe “B” – nº 630/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.530/04 – Classe “B” – nº 677/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.534/04 – Classe “B” – nº 681/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 026.383-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 14 de Setembro de 2004. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Adriana Costa Brockes e Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário que a Conselheira Adriana Costa Brockes foi promovida ao cargo de Procuradora Regional da República, junto ao Estado do Rio Grande do Sul, oportunidade em que os Membros desta Casa cumprimentaram a Doutora Adriana pela promoção, desejando-lhe sucesso nesta nova missão. Passada a palavra à Conselheira Adriana Costa Brockes, esta agradeceu os cumprimentos recebidos. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1.404/04 – Classe “B” – nº 607/04; o de nº 1.546/04 – Classe “A” – nº 317/04 e o de nº 1.563/04 – Classe “B” – nº 699/04; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.293/04 – Classe “B” – nº 546/04; o de nº 1.376/04 – Classe “A” – nº 304/04 e o de nº 1.406/04 – Classe “B” – nº 609/04; Anita Mendonça o

Procedimento nº 1.405/04 – Classe “B” – nº 608/04 e o Processo VEC nº 031.382/96; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 610/04 – Classe “A” – nº 204/04; o de nº 1.488/04 – Classe “B” – nº 652/04 e o de nº 1.560/04 – Classe “B” – nº 696/04; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 1.552/04 – Classe “B” – nº 688/04; o de nº 1.561/04 – Classe “B” – nº 697/04 e o Processo VEC nº 046.145-7; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 1.556/04 – Classe “B” – nº 692/04 e o de nº 1.565/04 – Classe “B” – nº 701/04. **REDISTRIBUIÇÃO:** Redistribuídos, na forma regimental, ao Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 1.425/04 – Classe “B” – nº 628/04; o de nº 1.483/04 – Classe “B” – nº 647/04; o de nº 1.535/04 – Classe “B” – nº 682/04 e o de nº 1.555/04 – Classe “B” – nº 691/04. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1.414/04 – Classe “B” – nº 617/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.486/04 – Classe “B” – nº 650/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 023.914-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 767/04 – Classe “B” – nº 280/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.151/04 – Classe “B” – nº 467/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.411/04 – Classe “B” – nº 614/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.413/04 – Classe “B” – nº 616/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.532/04 – Classe “B” – nº 679/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1.349/04 – Classe “B” – nº 591/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.430/04 – Classe “A” – nº 312/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.531/04 – Classe “B” – nº 678/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.548/04 – Classe “B” – nº 684/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 610/04 – Classe “A” – nº 204/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.067/04 – Classe “B” – nº 421/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.488/04 – Classe “B” – nº 652/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.527/04 – Classe “B” – nº 674/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.529/04 – Classe “B” – nº 676/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Adriana Costa Brockes relatou os Procedimentos: nº 1.312/04 – Classe “B” – nº 563/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e pelo indeferimento, de ofício, da comutação de pena; o de nº 1.351/04 – Classe “B” – nº 593/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.400/04 – Classe “B” – nº 603/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de 1.444/04 – Classe “B” – nº 640/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou o Procedimento nº 1.556/04 – Classe “B” – nº 692/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinco minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 16 de Setembro de 2004. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 13ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA EM 09.07.2004.

Às nove horas do dia nove de julho do ano de dois mil e quatro no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO e NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO. Ausente, justificadamente, o Conselheiro LUIZ RENATO FERNANDES RODRIGUES, afastado em razão da participação no Curso de Especialização em Políticas e Gestão de Segurança Pública, a ser realizado no período de 05 a 10 de outubro do corrente ano, na Academia de Polícia Militar do Rio Grande do Sul. A Senhora Presidente parabenizou o novo Representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal no Conselho, Senhor DAVID FAGUNDES CORDEIRO, conforme publicação no DODF nº 124, de 1º.07.2004, pág. 38, desejando-lhe sucesso. Os votos de boas-vindas foram reiterados pelos demais Conselheiros. Fazendo uso da palavra, o Conselheiro DAVID agradeceu a recepção e informou ao plenário que, por razões pessoais, não permanecerá como membro. Esclareceu, ainda, que adotará as providências pertinentes para sua exoneração. A Senhora Presidente lamentou a saída dos Conselheiros AYR e DAVID. Continuando, determinou à Secretaria Administrativa a redistribuição dos Processos dos Conselheiros AYR, exonerado pelo DODF nº 124, de 1º.07.2004, pág. 37, e LUIZ RENATO aos Conselheiros FABIO, NELITON e JONAS, respectivamente. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. **REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS,** conforme determinação da Senhora Presi-

dente, AOS CONSELHEIROS: FABIO: 055.003746/2004 de Heraldo de Almeida Ribeiro Bastos, 055.002670/2004 de Rosane Franca Stuckert, 055.004028/2004 de Ismar Nicacio de Souza Coelho, 055.002210/2004 de Daniela Magalhaes Faria e Silva, 055.002021/2004 de Eliene Pereira Viana – NELITON: 113.002593/2003 de Jose Fernandes Motta Junior, 055.009451/2003 de Erica Lima de Paiva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.000490/2004 de Wilnard Cardoso Dias, 055.005492/2004 de Pedro Ricardo Machado de Abreu, 055.004448/2004 de Carlos Augusto do Prado Bock, 055.004520/2004 de Gaspar Ferreira Filho – JONAS: 113.000489/2004 de Gisele Almeida de Figueiredo (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.000800/2004 de Diogo Campos Florencio Chilon, 055.012853/2003 de Roberto Fulan Junior (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.003368/2004 de Flavio Araujo Muller, 055.004544/2004 de Jean Charles Araujo, 055.004809/2004 de Renata Nogueira Rocha Clementino, 055.002172/2004 de Paulo Rodrigues Lima, 055.005113/2004 de Conceição de Maria Siqueira, 055.005207/2004 de Raphael de Mello Batista, 055.005102/2004 de Elisandra Ferreira da Silva Ribeiro, 055.003147/2004 de Daniel de Araujo Marquez, 055.003571/2004 de Jaime de Alcantara Veloso. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 113.000100/2004 de Ladilson Asterio de Sousa 055.017835/2003 de Marcos Antonio de Souza da Costa, 055.002989/2004 de Antonio Bartasson Neto, 055.002479/2004 de Washington Luiz Patrocinio, 055.005663/2004 de Carlos de Cerqueira Leite Zarur, 055.004620/2004 de Adriana Freire Mendes de Oliveira, 055.004310/2003 de Metral Empresa de Transportes LTDA., 055.003224/2004 de Belchior de Bem - DANIEL: 113.000616/2003 de Jose Luis Franca de Lima, 055.000514/2004 de Kelcy Laine de Andrade Banholi (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.001906/2004 de Clerio Jose Alves (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.005306/2004 do SITTRATER-DF, 055.011936/2003 de Marcello da Costa Domingos, 055.005465/2004 do SITTRATER-DF, 055.005386/2004 do SITTRATER-DF, 055.005093/2004 do SITTRATER-DF, 055.005094/2004 do SITTRATER-DF, 055.006055/2004 de Tercia Maria Tavares de Andrade, 055.005092/2004 do SITTRATER-DF, 055.006182/2004 de Nivaldo Correia Barbosa - FÁBIO: 055.001938/2004 de Elmo Santos Sampaio (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.005792/2002 de Marcus Vinicius Schiochet Ippoliti (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.013110/2003 de Mauro Roberto Rolo, 055.018442/2003 de Maribel Maciel, 055.011252/2003 de Darcy Francisco das Chagas, 055.004963/2004 de Juarez Conceição Bermudez, 055.001377/2004 de Daniel Bicalho de Sousa, 055.004022/2004 de Antonio da Guia Pereira Ponte, 055.004862/2004 de Luis Riogi Miura, 113.004170/2003 de Donaldo Coelho da Silva – JONAS: 055.001355/2004 de Solange Pereira Vieira Duarte (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.000064/2003 de Alberto da Silva Correia Filho (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.003872/2003 de Natal Siruti (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.008450/2003 de Joao Tadeu Fiorentini, 055.000546/2004 de Getulio Soares Novaes Frota (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.018543/2003 de Erivelto Marcus Matos (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator) - JOVANI: 113.000560/2004 de Edimundo Nascimento Lopes, 055.001174/2004 de Josafa de Jesus Aguiar Pontes (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.000524/2004 de Osmeiry Milhomem Lopes Freitas (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.002240/2004 de Maria Aparecida Guimaraes Santos, 055.004760/2003 da SSP, 055.006697/2004 de Sandro Tavares, 055.005346/2004 de Luciana de Freitas Gonçalves, 055.005423/2004 de Lydio Celso Safe Carneiro, 055.001160/2004 de Edmar Barreto Pereira – NELITON: 113.000634/2004 de Alfredo Galdino, 055.016816/2003 de Ricardo Marcio Silva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.001916/2004 de Gleycimar Sales de Jesus (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.001978/2003 de Maribel Maciel (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.006698/2004 de Daniel Carmo dos Santos Filho, 055.005484/2004 de Vilmaria Moraes, 055.018178/2003 de Cosme Pinheiro Maia (jme), 055.005095/2004 de Magno Nelson Silva Naves, 055.005066/2004 de Rogerio Pimentel Betat, 055.005550/2004 de Ricardo Kormann, 055.005937/2004 de Adailson dos Santos, 055.004859/2004 de Marcilio Mendes da Silva. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 113.000011/2004 de Maurilio Tiberi Caldas, 055.005145/2004 de Gil Pereira, 055.004917/2004 de Maria Elizabeth Abras Carlson, 055.003812/2004 de Jose Leovegildo Oliveira Moraes, 055.004535/2004 de Eunice Gomes Silva, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.012741/2003 de Felix Javier Leon Molinet, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.017459/2003 de Virginia Sandoval Camargo, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 113.000699/2004 de Edimundo Nascimento Lopes, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a infração nº X000654203; quanto as infrações nº X000660380 e X000659166 não julgou o mérito devido a não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.001710/2004 de Gilton Alves Paraíso, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.005129/2004 de Jefferson Carlos Vieira dos Santos, não conhecendo o recurso do interessado em razão da ausência de procuração que o legitime a postular, 055.004923/2004 de Ionede Coelho da Costa, encaminhando o processo ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos nº: 055.000454/2004 de Stella Maria Alvim, concluindo pelo não provimento ao recurso da interessada, mantendo a(s) penalidade(s),

055.010335/2003 de Hercelus Bonfigacio Ferreira, 055.007145/2003 de Joao Neliton de Oliveira, 055.017677/2003 de Sandro Pereira de Sousa, não conhecendo os recursos dos interessados em razão de suas intempestividades, 055.005747/2004 de Andrea Alves Pereira, 055.004933/2004 de Andrea Alves Pereira, 055.004456/2004 de Andrea Alves Pereira, 055.004792/2004 de Mario Gonçalves Froes, não conhecendo os recursos dos interessados em razão das intempestividades mencionadas pela JARI, reiteradas pelo Conselheiro Relator, 055.005118/2004 de Raimundo Elder Lima Sousa Junior, 055.000492/2004 de Lucia de Farias Teixeira, 055.004881/2004 do SITTRATER-DF, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 113.003029/2003 de Benedito Messias Rocha Gomes, 113.001009/2004 de Mario Gonçalves Frois, 113.000237/2004 de Keite Moraes e Sousa, 055.001312/2004 de Wagner Pinto Araujo, 055.005171/2004 de Jose Rodrigues Marques, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.004975/2004 de Mauro Rogerio Diniz, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 055.015882/2003 de Ana Beatriz Cardoso de Moraes, concluindo pelo provimento parcial ao recurso da interessada, cancelando o AI nº Q000463032 e mantendo o AI nº Q000464317, respectivamente, 055.000051/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima, concluindo pelo provimento parcial ao recurso da interessada, cancelando os AIs nº R000684031, R000688727, R000690108, Q000256508 e mantendo o AI nº A000132998, respectivamente, 113.001198/2004 de Display Promoções e Eventos Ltda, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.004634/2004 de Walter Luiz de Resende, não conhecendo o recurso do interessado em razão da ausência de procuração que o legitime a postular, 113.001195/2004 de Elmo Santos Sampaio, encaminhando o processo à JARI/DER para julgamento do recurso (mérito), 113.004194/2003 de Edivaldo Bernardo de Lima, encaminhando o processo ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Keslley Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 113.000688/2004 de Varcilino de Sousa Dias, 113.000556/2004 de Luiz Lopes de Matos, 113.000529/2004 de Gumercindo Scaramussa, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.001391/2004 de Marcelo Meireles Ferreira, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 113.001831/2003 de Hydeaki Kanegae, 113.000038/2004 de Antonio Matias Marinho Melo, 113.001015/2004 de Andrea Alves Pereira, não conhecendo os recursos dos interessados tendo em vista a intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 113.000396/2004 de Marysol Bertolin Damasceno, 113.000826/2003 de David Gonçalves da Costa, 055.002563/2002 de Jaqueline Alencar de Moraes, não conhecendo os recursos dos interessados com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.004244/2003 de Jose Siqueira, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 055.008792/2003 de Justina Marçal Chaves Martins, 055.003835/2004 de Paulo Soares, 055.003484/2004 de Ugo Solon Custodio, 055.003604/2004 de Belchior de Bem, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.003938/2003 de Ricardo Pedroza Martirena, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.000859/2004 de Maria Bezerra de Lima, 055.017940/2003 de Wagner Caetano Alves de Oliveira, 055.004543/2004 de Carmen Lucia de Souza Moura, 055.005783/2004 de Clenia Luna de Faria, encaminhando os processos ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portuguez de Assunção relatou os processos nº: 055.014734/2003 de Rui Correa Vieira, 055.018264/2003 de Ana Paula Reis e Silva, 055.005487/2004 de Gisele da Silva Nogueira, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.000157/2004 de Simone Suganuma, 113.000508/2004 de Pedro Alves de Oliveira, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.001307/2004 de Cleber Ramos da Silva, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.017497/2003 de First Class Passagens e Turismo Ltda., não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.000708/2004 de Ednaldo Barbosa da Silva, 055.005193/2004 de Marco Antonio Vieira Danilo, 055.004886/2004 de Genival Barbosa Liandro, 055.001827/2004 de Alceu Justino de Sa, encaminhando os processos ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção dos processos nº: 113.000508/2004 de Pedro Alves de Oliveira e 055.001307/2004 de Cleber Ramos da Silva que aguardam decisão do plenário, devido ao pedido de vistas do Conselheiro FABIO, concedido pela Presidência. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: a) Ofício-Circular n.º 34/2004-DENATRAN, de 29 de janeiro de 2004 - convite para participar da 1ª Reunião dos Presidentes dos Conselhos Estaduais de Trânsito e Conselho de Trânsito do Distrito Federal com o DENATRAN; b) Ofício n.º 520/2004 encaminhando a sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança, Processo n.º 2004.01.1.009326-6 impetrado por Robson Luiz Peixeira contra atos do Conselho; c) Memorando Circular nº 008/2004-SSPDS informando sobre as normas e procedimentos de segurança concernentes às instalações físicas e unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social; d) Documento do Sr. André Ghenov solicitando ressarcimento da multa, referente ao Processo n.º 055.018577/2003. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às

doze horas e, para constar, eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada na mesma reunião, será assinada pela Presidente. LIANA PAULA VIDAL PACHECO, Presidente.

ATA DA 14ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 19.07.2004.

Às nove horas do dia dezoito de julho do ano de dois mil e quatro no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, REGINALDO DE MACEDO CARVALHO e NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO foi realizada a décima quarta reunião. Ausente Justificadamente o Conselheiro LUIZ RENATO FERNANDES RODRIGUES, afastado em razão da participação no Curso de Especialização em Políticas e Gestão de Segurança Pública, a ser realizado no período de 05 a 10 de outubro, na Academia de Polícia Militar do Rio Grande do Sul. A Senhora Presidente parabenizou o novo Representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal no Conselho, Senhor REGINALDO DE MACEDO CARVALHO, conforme publicação no DODF nº 135, de 16.07.2004, página 32, desejando-lhe sucesso. Os votos de boas-vindas foram reiterados pelos Conselheiros. O Conselheiro REGINALDO agradeceu a todos pela recepção. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para os dias 11 e 30 do mês de agosto de 2004. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 055.002504/2004 de Luiz Antonio Ribeiro, 055.006628/2004 de Alberto Pinto Souza Junior, 055.005749/2004 do SITTRATER/DF, 055.006683/2004 da Jorlan Veiculos S/A, 055.002810/2004 de Ilma Xavier Pereira, 055.006726/2004 do SITTRATER/DF, 055.005099/2004 de Renato Lapa, 055.004464/2004 de Fabiana Mancuso Attie, 055.016034/2003 de Niwton Pereira da Silva – DANIEL: 113.001078/2004 de Marlon Pereira Martins, 055.017795/2003 do SITTRATER/DF (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.006727/2004 do SITTRATER/DF, 055.002904/2004 de Niwton Pereira da Silva, 055.014368/2003 de Niwton Pereira da Silva, 055.006183/2004 de Luiz Carlos Lobato Lobo de Medeiros, 055.005615/2004 do SITTRATER/DF, 055.005678/2004 do SITTRATER/DF, 055.006730/2004 do SITTRATER/DF, 055.006733/2004 do SITTRATER/DF, 055.018212/2003 de Sergio Luiz Ferreira da Silva – FÁBIO: 113.001330/2004 de Gilmar Maciel de Oliveira, 055.012833/2002 de Marta de Paula da Cunha (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.005218/2004 de Jose Augusto do Carmo da Conceição, 055.006731/2004 do SITTRATER/DF, 055.006732/2004 do SITTRATER/DF, 055.006704/2004 de Eliane Roriz Macedo, 055.005617/2004 do SITTRATER/DF, 055.005750/2004 do SITTRATER/DF, 055.016101/2003 de Jose Augusto Alves de Lima, 055.000597/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima - JONAS: 113.001011/2004 de Augusto Sergio Figueiredo Ramos, 055.000521/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima, 055.011401/2003 de Alvaro Manoel S. Thiago Pereira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.000755/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima, 055.006728/2004 do SITTRATER/DF, 055.005748/2004 do SITTRATER/DF, 055.006737/2004 do SITTRATER/DF, 055.005206/2004 de Jefferson Rocha Alecrim, 055.005613/2004 do SITTRATER/DF, 055.002256/2004 de Ana Lucia da Silva Rezende, 055.004999/2004 de Cleide Francisco de Sousa – JOVANI: 055.006734/2004 do SITTRATER/DF, 055.006729/2004 do SITTRATER/DF, 055.005616/2004 do SITTRATER/DF, 055.004347/2003 de Clayton Geraldo Mendonça de Castilho, 055.010832/2003 de Ana Maria Lopes de Almeida, 055.004588/2004 de Wanderson Rodrigues Costa, 055.011229/2003 de Edilane Del Rio Copalo, 055.006736/2004 do SITTRATER/DF, 055.005555/2004 de Ivani Prevideli Salaro - NELITON: 055.012631/2000 de Joao Antonio da Silva, 055.005752/2004 do SITTRATER/DF, 055.001873/2004 de Marcos Tadeu de Mendonça, 055.003400/2004 de Osmar Rodrigues Regis, 055.005614/2004 do SITTRATER/DF, 055.005929/2004 de Claudio Luiz Viegas, 055.005789/2004 de Rogerio Stecanella da Silva, 055.005596/2004 de Tiago Franca Miranda, 055.005912/2004 de Manuela Guardiero Cunha Lopez, 055.006895/2004 de Emerson de Oliveira Passos. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 113.000100/2004 de Ladilson Asterio de Sousa, 055.017835/2003 de Marcos Antonio de Souza da Costa, 055.002479/2004 de Washington Luiz Patrocinio, 055.004620/2004 de Adriana Freire Mendes de Oliveira, 055.003224/2004 de Belchior de Bem, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.004310/2003 de Metral Empresa de Transportes LTDA., concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s). Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos n: 055.000514/2004 de Kelcy Laine de Andrade Banholi, 055.001906/2004 de Clerio Jose Alves, 055.003706/2004 de Euler de Paula Veloso, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.005306/2004 do SITTRATER-DF, 055.005465/2004 do SITTRATER-DF, 055.005386/2004 do SITTRATER-DF, 055.005093/2004 do SITTRATER-DF, 055.005094/2004 do SITTRATER-DF, 055.005092/2004 do SITTRATER-DF, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.006055/2004 de Tercia Maria Tavares de Andrade, 055.006182/2004 de Nivaldo Correia Barbosa, não conhecendo os recursos dos interessados em razão das intempestividades mencionadas pelas JARIs e reiterada pelo Conselheiro Relator, 113.000616/2003 de Jose Luis Franca de Lima, não conhecendo o recurso do interessado em razão da

intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.011936/2003 de Marcello da Costa Domingos, não conhecendo o recurso do interessado tendo em vista a sua intempestividade, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 113.005792/2002 de Marcus Vinicius Schiochet Ippoliti, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.004963/2004 de Juarez Conceição Bermudez, 055.001377/2004 de Daniel Bicalho de Sousa, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.004028/2004 de Ismar Nicacio de Souza Coelho, 055.002210/2004 de Daniela Magalhaes Faria e Silva, não conhecendo os recursos dos interessados em razão das ausências de procurações que os legitimem a postular, 113.004170/2003 de Donald Coelho da Silva, 055.013110/2003 de Mauro Roberto Rolo, 055.018442/2003 de Maribel Maciel, 055.011252/2003 de Darcy Francisco das Chagas, não conhecendo os recursos dos interessados com base no disposto do art. 290 do CTB, 113.000508/2004 de Pedro Alves de Oliveira, 055.001938/2004 de Elmo Santos Sampaio, 055.004022/2004 de Antonio da Guia Pereira Ponte, 055.004862/2004 de Luis Riogi Miura, 055.003746/2004 de Heraldo de Almeida Ribeiro Bastos, 055.002021/2004 de Eliene Pereira Viana, 055.001307/2004 de Cleber Ramos da Silva, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Keslley Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 113.000800/2004 de Diogo Campos Florencio Chilon, 055.001355/2004 de Solange Pereira Vieira Duarte, 055.003368/2004 de Flavio Araujo Muller, 055.004544/2004 de Jean Charles Araujo, 055.005207/2004 de Raphael de Mello Batista, 055.002172/2004 de Paulo Rodrigues Lima, 055.003147/2004 de Daniel de Araujo Marquez, 055.003571/2004 de Jaime de Alcantara Veloso, 055.012182/2002 de Jose Henrique Terrel de Macedo, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.000546/2004 de Getulio Soares Novaes Frota, 055.018543/2003 de Erivelto Marcus Matos, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 113.000489/2004 de Gisele Almeida de Figueiredo, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 055.008450/2003 de Joao Tadeu Fiorentini, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.000064/2003 de Alberto da Silva Correia Filho, 055.012853/2003 de Roberto Fulan Junior, não conhecendo os recursos dos interessados tendo em vista as suas intempestividades, 113.001088/2004 de Elisandra Ferreira da Silva Ribeiro, não conhecendo o recurso da interessada em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 055.004809/2004 de Renata Nogueira Rocha Clementino, 055.003585/2004 de Diomar Gonçalves Siqueira, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 055.000524/2004 de Osmeiry Milhomem Lopes Freitas, concluindo pelo não provimento ao recurso da interessada, mantendo a(s) penalidade(s), 055.005423/2004 de Lydio Celso Safe Carneiro, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.001174/2004 de Josafa de Jesus Aguiar Pontes, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 113.000560/2004 de Edimundo Nascimento Lopes, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 055.001014/2003 de Jose Araujo da Conceição, confirmando o entendimento da Junta Médica Especial da Clínica POP, considerando o recorrente Inapto para a condução de veículos automotores em qualquer categoria, 055.002240/2004 de Maria Aparecida Guimaraes Santos, 055.004760/2003 da SSP, 055.005346/2004 de Luciana de Freitas Gonçalves, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.006697/2004 de Sandro Tavares, 055.001160/2004 de Edmar Barreto Pereira, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção dos processos nº 055.005423/2004 de Lydio Celso Safe Carneiro, que foi aprovado por maioria (5 votos a favor, 1 contra e 1 abstenção) decidindo acompanhar o voto do Relator, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s) e 055.001174/2004 de Josafa de Jesus Aguiar Pontes, aprovado por maioria (5 votos a favor, 1 contra e 1 abstenção) decidindo acompanhar o voto do Relator, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s). O Conselheiro Neliton Portuguez de Assunção relatou os processos nº: 055.005550/2004 de Ricardo Kormann, 055.006698/2004 de Daniel Carmo dos Santos Filho, 055.005484/2004 de Vilmara Moraes, 055.018574/2001 de Sully Alves de Souza, 055.004859/2004 de Marcilio Mendes da Silva, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.005066/2004 de Rogerio Pimentel Betat, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.016816/2003 de Ricardo Marcio Silva, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.018178/2003 de Cosme Pinheiro Maia, facultando-lhe novos exames a cargo de uma Junta Médica Especial, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 113.000634/2004 de Alfredo Galdino, 113.000490/2004 de Wilnard Cardoso Dias, 055.005095/2004 de Magno Nelson Silva Naves, 055.005937/2004 de Adailson dos Santos, 055.009451/2003 de Erica Lima de Paiva, 055.005492/2004 de Pedro Ricardo Machado de Abreu, 055.004448/2004 de Carlos Augusto do Prado Bock, 055.004520/2004 de Gaspar Ferreira Filho, encami-

nhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: a) Ofícios nº 1330, 1258 e 1157/2004 da 1ª, 2ª e 3ª JARIs/DETRAN encaminhando os Demonstrativos de Atividades realizadas no mês de junho de 2004; b) Memorando Circular nº 33/AEsPECQ solicitando especial atenção ao cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 9.294/96 e as Leis Distritais nº 1.162/96 e 1.632/97 em anexo; c) Informativo Eletrônico do DENATRAN – abordando assuntos diversos; d) E-mail/DENATRAN informando o novo e-mail para uso exclusivo dos membros do Fórum Consultivo: denatran.forumconsultivo@mj.gov.br. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Presidente. LIANA PAULA VIDAL PACHECO, Presidente.

ATA DA 15ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 11.08.2004.

Às nove horas do dia onze de agosto do ano de dois mil e quatro no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE e REGINALDO DE MACEDO CARVALHO. A Senhora Presidente parabenizou o novo Representante da Polícia Militar do Distrito Federal, Senhor PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE, conforme publicação no DODF nº 145, de 30.07.2004, página 13, desejando-lhe sucesso. Os votos de boas-vindas foram reiterados pelos Conselheiros. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. A Senhora Presidente designou os Conselheiros FABIO e NELITON para a elaboração do Plano da Campanha Educativa de Trânsito no Distrito Federal e ALMIR para compor a Comissão examinadora de candidatos portadores de deficiência física à habilitação para a condução de veículos automotores, no período de 1º.09 a 30.11.2004. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 113.001453/2004 de Haidelcida de Souza Neves, 113.002741/2003 de Ana Maria Lopes de Almeida, 113.001401/2004 de Jonatas Alves Monteiro, 055.005501/2004 de Luiz Sabbag, 055.012930/2000 de Francisco Periano Lopes Carvalho (jme – retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator) - DANIEL: 055.006735/2004 do SITTRATER/DF, 055.005751/2004 do SITTRATER/DF, 055.008333/2004 de Cleiton Sergio Pereira Vieira, 055.006037/2004 de Joao Humberto Queiroz Cavalcante, 055.003763/2004 de Eliedia Silva dos Santos, 055.007907/2004 de Maria Deilda Pereira – FÁBIO: 113.006045/2002 de Antonio Carlos da Silva Pureza (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.017741/2003 de Valda Antonia de Noronha Rocha (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.001724/2004 de Laurice Gonçalves de Oliveira Matos (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.007412/2004 de Lucio Ferreira Dourado, 055.018379/2003 de Derminda Augusto de Cravalho, 055.005920/2004 de Julio Cesar Pereira de Oliveira - JONAS: 113.001929/2003 de Marcus Correa Silva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relatos), 055.003307/2004 de Francisca do Nascimento Vieira de Freitas (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relatos), 055.003170/2004 de Celia Maria de Toledo Andrade, 055.006229/2004 de Ana Ribeiro dos Santos, 055.005916/2004 de Ablleython R. do Nascimento, 055.005384/2003 de Wilton Nascimento Borba, 055.003862/1996 de Leonardo da Silva Mendes Ferreira (retornando o processo de jme ao relator, que se encontrava na Secretaria do CONTRANDIFE aguardando o comparecimento do interessado para a indicação das clínicas), 055.002128/2004 de Adamacio Aparecido da Silva (retornando o processo de jme ao relator, que se encontrava na Secretaria do CONTRANDIFE aguardando o comparecimento do interessado para a indicação das clínicas) – JOVANI: 113.000437/2004 de Celia de Fatima Gusmao, 055.000859/2004 de Maria Bezerra de Lima (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relatos), 055.006966/2004 de Zuleica de Melo Teles, 055.006032/2004 de Gil Pereira, 055.022415/2002 de Fatima Peixoto de Lima – NELITON: 113.000389/2004 de Augusto Hermes Zawadzki, 055.003298/2004 de Dinah Magalhaes Roncisvale (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relatos), 0050.000593/2002 da SSP (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.000598/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima, 055.009465/2004 de Dilmo Edgard Carneiro, 055.007149/2004 de Paulo Cesar Lima, 055.005390/2004 de Fabio Antonio da Silva - PAULO GUILHERME: 113.001692/2004 de Santa Izabel Materiais de Construção Ltda., 055.005254/2004 de Milton Amaral Lembo, 055.005861/2004 de Marilene Assis de Matos, 055.002912/2004 de Ada Toledo Arantes, 055.007144/2004 de Jose Clemente Filho, 055.006885/2004 de Josilene de Freitas da Silva – REGINALDO: 113.001089/2004 de Sebastiao Gabriel de Oliveira, 113.001054/2004 de Luiz Fernando Ardovino Barbosa Cambiaghi, 113.000640/2004 de Francisco Ednaldo das Neves, 055.006098/2004 do SITTRATER/DF, 055.002993/2004 de Vicente Finageiv Filho, 055.007315/2004 de Marcos Antonio Oliveira Cavalcante. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 055.005663/2004 de Carlos de Cerqueira Leite Zarur, concluindo pelo provimento parcial ao recurso do interessado, cancelando o AI nº Q000487616 e mantendo o AI nº J000713155, respectivamente, 055.006628/2004 de Alberto Pinto Souza Junior, 055.006683/2004 da Jorlan Veiculos S/A, 055.005099/2004 de Renato Lapa, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.005749/2004 do SITTRATER/DF, 055.006726/2004 do SITTRATER/DF, 055.004464/2004 de Fabiana Mancuso

Attie, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.002989/2004, de Antonio Bartasson Neto, não conhecendo o recurso do interessado em razão da ausência de procuração que o legitime a postular, 055.002810/2004 de Ilma Xavier Pereira, 055.016034/2003 de Niwton Pereira da Silva, não conhecendo os recursos dos interessados em razão de suas intempestividades, bem como a não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.002504/2004 de Luiz Antonio Ribeiro, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.012930/2000 de Francisco Periano Lopes Carvalho, suspendendo o procedimento de Junta Médica Especial e retornando o processo ao DETRAN, para as providências pertinentes, face à solicitação do interessado em dar continuidade dos exames médicos no Estado de Goiás. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos nº: 113.001078/2004 de Marlon Pereira Martins, 055.017795/2003 do SITTRATER/DF, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.006727/2004 do SITTRATER/DF, 055.005615/2004 do SITTRATER/DF, 055.005678/2004 do SITTRATER/DF, 055.006733/2004 do SITTRATER/DF, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.006183/2004 de Luiz Carlos Lobato Lobo de Medeiros, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 055.002904/2004 de Niwton Pereira da Silva, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, bem como em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.014368/2003 de Niwton Pereira da Silva, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, bem como em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.006730/2004 do SITTRATER/DF, 055.018212/2003 de Sergio Luiz Ferreira da Silva, encaminhando os processos ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 055.006704/2004 de Eliane Roriz Macedo, concluindo pelo não provimento ao recurso da interessada, mantendo a(s) penalidade(s), 055.006731/2004 do SITTRATER/DF, 055.006732/2004 do SITTRATER/DF, 055.005617/2004 do SITTRATER/DF, 055.005750/2004 do SITTRATER/DF, 055.012833/2002 de Marta de Paula da Cunha, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.001330/2004 de Gilmar Maciel de Oliveira, 055.005218/2004 de Jose Augusto do Carmo da Conceição, 055.016101/2003 de Jose Augusto Alves de Lima, 055.000597/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima, 055.002670/2004 de Rosane Franca Stuckert, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Kesley Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 113.003872/2003 de Natal Siruti, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 055.005613/2004 do SITTRATER/DF, 055.005748/2004 do SITTRATER/DF, 055.006737/2004 do SITTRATER/DF, 055.006728/2004 do SITTRATER/DF, 055.005113/2004 de Conceição de Maria Siqueira, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.002256/2004 de Ana Lucia da Silva Rezende, não conhecendo o recurso da interessada tendo em vista a intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 113.001011/2004 de Augusto Sergio Figueiredo Ramos, não conhecendo o recurso do interessado tendo em vista a intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, bem como em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.004999/2004 de Cleide Francisco de Sousa, retornando o processo ao DETRAN, para as providências pertinentes, face o encaminhamento indevido dos autos a este Conselho, 055.011401/2003 de Alvaro Manoel S. Thiago Pereira, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 055.005555/2004 de Ivani Prevideli Salario, concluindo pelo provimento ao recurso da interessada, cancelando a(s) penalidade(s), 055.004347/2003 de Clayton Geraldo Mendonça de Castilho, 055.004588/2004 de Wanderson Rodrigues Costa, 055.006736/2004 do SITTRATER/DF, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.006734/2004 do SITTRATER/DF, 055.006729/2004 do SITTRATER/DF, 055.005616/2004 do SITTRATER/DF, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.011229/2003 de Edilane Del Rio Copalo, não conhecendo o recurso da interessada em razão de sua intempestividade, 055.010832/2003 de Ana Maria Lopes de Almeida, encaminhando o processo ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portuguez de Assunção relatou os processos nº: 055.005929/2004 de Claudio Luiz Viegas, 055.005789/2004 de Rogerio Stecanella da Silva, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.005752/2004 do SITTRATER/DF, 055.005614/2004 do SITTRATER/DF, 055.005912/2004 de Manuela Guardiero Cunha Lopez, não conhecendo os recursos dos inte-

ressados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.012631/2000 de Joao Antonio da Silva, 055.001873/2004 de Marcos Tadeu de Mendonça, 055.003400/2004 de Osmar Rodrigues Regis, 055.005596/2004 de Tiago Franca Miranda, GO17863204/2004 de Emerson de Oliveira Passos (anexado processo nº 055.006895/2004 de Emerson de Oliveira Passos), encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Resolução nº 163/2004-CONTRAN – acresce alínea ao inciso III do artigo 1º da Resolução nº 12/098-CONTRAN; 2) Deliberação nº 41/2004 – Suspende a vigência da Resolução nº 158 que proibe o uso de pneus reformados em ciclomotores, motonetas e triciclos; 3) Portaria DENATRAN nº 11/2004, de 22 de julho de 2004; 4) E-mail/DENATRAN – encaminhando a Súmula da II Reunião do Fórum Consultivo 2004/2005, realizada no dia 17.6.2004 no Hotel Comfort, Brasília; 5) Edital de Concurso - IV Prêmio DENATRAN de Educação para o Trânsito. Inscrições até 15.08.2004; 6) E-mail/DENATRAN – Aviso de Pauta: Tecnologia permitirá a identificação de carros irregulares ou roubados; 7) Informativo Eletrônico/DENATRAN – Política Nacional de Trânsito é discutida em seminários; 8) E-mail/DENATRAN – Aviso de Pauta: Seminários da Política Nacional de Trânsito; 9) Informativos Perkons – assuntos diversos; 10) Portarias Conjunta da SESPDF nº 009, de 08.12.2000 e 021, de 10.2.2003 para ciência e sugestões. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada na mesma reunião, será assinada pela Presidente. LIANA PAULA VIDAL PACHECO. Presidente

ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 30.08.2004.

Às nove horas do dia trinta de agosto do ano de dois mil e quatro no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE e REGINALDO DE MACEDO CARVALHO foi realizada a décima sexta reunião. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para os dias 10 e 20 do mês de setembro de 2004. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 113.001476/2004 de Caio Marcio Pereira Lyrio, 055.004923/2004 de Ionede Coelho da Costa (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.007561/2004 de George Washington da Silva Paranhos Costa, 055.012416/2004 de Geiza Dantas dos Santos, 055.004581/2004 de Jose Carlos Pottier Monteiro Junior, 055.008226/2004 de Marcos Cristiano Dias Costa – DANIEL: 055.002610/2004 de Henry Lima de Paiva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.010335/2003 de Herculio Bonifacio Ferreira, 055.007213/2004 do SITTRATER/DF, 055.006849/2004 de Benjamin Custodio da Silva, 055.004660/2003 de Cinthia Marques Leite – FÁBIO: 113.004194/2003 de Eivaldo Bernardo de Lima (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.000508/2004 de Pedro Alves de Oliveira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.001742/2004 de Gil Marcos Saggiore, 055.001307/2004 de Cleber Ramos da Silva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.004022/2004 de Antonio da Guia Pereira Ponte (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.020613/2002 de Patricia Pires Hippertt (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.001392/2003 de Marcos Aurelio Ordoñez de Castro JONAS: 055.015667/2003 de Gustavo Maluf Dib Valerio (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.012875/2003 do SITTRATER/DF (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.009249/2002 de Marco Aurelio Cerqueira Abrantes (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.000186/2002 de Tiago Borges dos Santos (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator) – JOVANI: 113.002026/2004 de Alvaro Caetano dos Santos, 055.007208/2004 do SITTRATER/DF, 055.007204/2004 do SITTRATER/DF, 055.010631/2003 de Hulder da Silva Alves, 055.009411/2003 de Marta Maria Marques Holanda - NELITON: 113.000634/2004 de Alfredo Galdino (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.002094/2004 de Maria Eunice Bessa Veloso (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.000708/2004 de Ednaldo Barbosa da Silva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.004448/2004 de Carlos Augusto do Prado Bock (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.005472/2004 de Jorge Alves Magalhaes - PAULO GUILHERME: 113.001992/2004 de Andrea Alves Pereira, 055.007657/2004 de Eudes de Almeida Mansinho, 055.007049/2004 de Oswaldo Eloy de Carvalho, 055.002214/2004 de Fabio Rivas de Almeida Fischer – REGINALDO: 113.002344/2002 de Max Amaral da Costa (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.002453/2004 de Jose Inacio, 055.008563/2004 de Jose Ribamar Machado, 055.006036/2004 de Fabiola Gade Negocio Oliveira, 055.007502/2004 do SITTRATER/DF. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 113.001401/2004 de Jonatas Alves Monteiro, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 113.002741/2003 de Ana Maria Lopes de Almeida, concluindo pelo provimento ao recurso da interessada, cancelando os AIs nº X000439527, X000376499, X000389878 e X000336184, respectivamente, 055.005501/2004 de Luiz Sabbag, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 113.001453/2004 de Haidelcida de Souza

Neves, não conhecendo o recurso da interessada em razão da intempestividade mencionada pela JARI e reiterada pelo Conselheiro Relator. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos nº: 055.006037/2004 de Joao Humberto Queiroz Cavalcante, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.006735/2004 do SITTRATER/DF, 055.005751/2004 do SITTRATER/DF, 055.008333/2004 de Cleiton Sergio Pereira Vieira, 055.003763/2004 de Eliedia Silva dos Santos, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.007907/2004 de Maria Deilda Pereira, não conhecendo o recurso da interessada em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 113.006045/2002 de Antonio Carlos da Silva Pureza, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.017741/2003 de Valda Antonia de Noronha Rocha, concluindo pelo provimento ao recurso da interessada, cancelando as NIs nº F000011208 e D000011209, 055.001724/2004 de Laurice Gonçalves de Oliveira Matos, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.005920/2004 de Julio Cesar Pereira de Oliveira, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.018379/2003 de Derminda Augusto de Crvalho, não conhecendo o recurso da interessada tendo em vista a sua intempestividade, 055.007412/2004 de Lucio Ferreira Dourado, encaminhando o processo ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Keslley Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 113.001929/2003 de Marcus Correa Silva, 055.003307/2004 de Francisca do Nascimento Vieira de Freitas, 055.005102/2004 de Elisandra Ferreira da Silva Ribeiro, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.000521/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima, concluindo pelo provimento parcial ao recurso da interessada, cancelando os AIs nº Q000172126, P000125135, P0001278884, Q000362064 e mantendo o AI nº J000617704, respectivamente, 055.000755/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima, concluindo pelo provimento parcial ao recurso da interessada, cancelando os AIs nº J000412877, J000440422, C000105831 e mantendo os AIs nº J000596287 e J000632470, respectivamente, 055.003170/2004 de Celia Maria de Toledo Andrade, 055.006229/2004 de Ana Ribeiro dos Santos, 055.005916/2004 de Ableyhton R. do Nascimento, 055.005206/2004 de Jefferson Rocha Alecrim, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.003862/1996 de Leonardo da Silva Mendes Ferreira, 055.002128/2004 de Adamacio Aparecido da Silva, encaminhando os processos ao DETRAN, para as providências pertinentes, face a impossibilidade de dar continuidade aos procedimentos para a realização da Junta Médica Especial, devido ao não comparecimento dos interessados, 055.005384/2003 de Wilton Nascimento Borba, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 113.000437/2004 de Celia de Fatima Gusmao, não conhecendo o recurso da interessada tendo em vista a sua intempestividade, 055.006966/2004 de Zuleica de Melo Teles, não conhecendo o recurso da interessada em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.022415/2002 de Fatima Peixoto de Lima, não conhecendo o recurso da interessada com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.006032/2004 de Gil Pereira, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portuguez de Assunção relatou os processos nº: 113.000389/2004 de Augusto Hermes Zawadzki, 055.003298/2004 de Dinah Magalhaes Roncivale, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 0050.000593/2002 da SSP, retificando a Decisão nº 61/2003 do CONTRANDIFE, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.001916/2004 de Gleycimmar Sales de Jesus, concluindo pelo provimento ao recurso da interessada, cancelando a(s) penalidade(s), 055.000598/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima, 055.009465/2004 de Dilmo Edgard Carneiro, 055.007149/2004 de Paulo Cesar Lima, 055.005390/2004 de Fabio Antonio da Silva, encaminhando os processos ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção do processo nº 055.001916/2004 de Gleycimmar Sales de Jesus, que foi aprovado por maioria (7 votos contra e 1 abstenção) decidindo não acompanhar o voto do Relator, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s). O Conselheiro Paulo Guilherme Ferreira Leite relatou os processos nº: 055.007144/2004 de Jose Clemente Filho, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 113.001692/2004 de Santa Izabel Materiais de Construção Ltda., concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 055.005254/2004 de Milton Amaral Lembo, 055.005861/2004 de Marilene Assis de Matos, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.002912/2004 de Ada Toledo Arantes, 055.006885/2004 de Josilene de Freitas da Silva, não conhecendo os recursos das interessadas em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Reginaldo de Macedo Carvalho

relatou os processos nº: 113.001089/2004 de Sebastiao Gabriel de Oliveira, 113.001054/2004 de Luiz Fernando Ardovino Barbosa Cambiaghi, 055.002993/2004 de Vicente Finageiv Filho, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.000640/2004 de Francisco Ednaldo das Neves, 055.007315/2004 de Marcos Antonio Oliveira Cavalcante, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.006098/2004 do SITTRATER/DF, não conhecendo o recurso do interessado em razão da ausência de procuração que o legitime a postular (procuração vencida em 21.3.2004). Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Cópia das Portarias nº 14 e 15/DENATRAN, de 19.08.2004, para conhecimento do CONTRANDIFE; 2) E-mail/DENATRAN divulgando a Nota Técnica com as explicações sobre as dúvidas levantadas por alguns veículos de comunicação a respeito da resolução que trata dos extintores de incêndio - mudanças introduzidas pela Resolução nº 157/04; 3) E-mail/DENATRAN solicitando ao CONTRANDIFE a programação local para a Semana Nacional de Trânsito de 2004; 4) Ofício Circular nº 38/2004-DENATRAN convidando os presidentes dos Conselhos Estaduais de Trânsito para a 2ª reunião com o DENATRAN, nos dias 30 de setembro e 1º de outubro de 2004 em Brasília; 5) Ofício nº 1194/2004-DETRAN encaminhando o Memorando 496/04 da Divisão de Educação de Trânsito com a programação da Semana Nacional de Trânsito para 2004. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Presidente. LIANA PAULA VIDAL PACHECO. Presidente

ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 10.09.2004.

Às nove horas do dia dez de setembro do ano de dois mil e quatro no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE e REGINALDO DE MACEDO CARVALHO foi realizada a décima sétima reunião. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. A Senhora Presidente designou o Conselheiro PAULO GUILHERME para compor a comissão examinadora de candidatos portadores de deficiência física à habilitação para a condução de veículos automotores, no período de 1º.10 a 31.12.2004. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 113.002044/2004 de Ailton Almeida Barbosa, 113.002071/2004 de Aloizio Costa Gomes Guimaraes Neto, 113.001437/2004 de Carlos Roberto Lopes Miranda, 113.002157/2004 de Celia de Fatima Gusmao, 113.002084/2004 de George Washington da Silva Paranhos Costa, 113.001838/2004 da Nacional Gas Butano Dist. Ltda, 113.001839/2004 da Nacional Gas Butano Dist. Ltda, 113.001841/2004 da Nacional Gas Butano Dist. Ltda, 113.001842/2004 da Nacional Gas Butano Dist. Ltda, 113.002077/2004 de Celso Felix Xavier Silva - DANIEL: 113.000868/2004 de Seni Telma Lopes (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.007308/2004 de Fernando Neves da Silva, 055.011196/2004 de Daniel Stadler, 055.006159/2004 de Otto Elmas Corba Junior, 055.008572/2004 de Andrea Alves Pereira, 055.008629/2004 de Sergio Matias Nacif, 055.002599/2004 de Sebastiao Ananias Balduino, 055.007212/2004 do SITTRATER-DF, 055.006730/2004 do SITTRATER-DF (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.000107/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator) - FABIO: 113.001314/2004 do Conselho Tutelar de Sobradinho, 113.001330/2004 de Gilmar Maciel de Oliveira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.012527/2004 de Rildo Aleixo de Almeida Tavares, 055.012129/2004 de Fabio Marcelo Meldt, 055.010867/2004 de Ivanio Jorge Fialho, 055.002670/2004 de Rosane Franca Stuckert (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.001938/2004 de Elmo Santos Sampaio (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.000597/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima, (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.005218/2004 de Jose Augusto do Carmo da Conceição (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator) - JONAS: 055.007038/2004 de Sylvania Medeiros Gonçalves, 055.011605/2004 de Ruth Kelson, 055.000501/2004 do SITTRATER-DF, 055.008959/2004 de Ely Subtil Marçal Filho, 055.009149/2004 de Eloi Vicente da Silva, 055.009759/2004 de Hortencia Galle Gomes, 055.016552/2003 de Raquel Domingues Ulyssea (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.003356/2004 de Newton Raimundo Barbosa da Silva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.004961/2001 de Ivani Gonçalves da Silva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.003477/2004 de Fabiana Mancuso Attie (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator) - JOVANI: 055.008675/2004 de Hiram Eduardo Rosa dos Santos, 055.007930/2004 de Arthur Feitosa Vieira Monteiro, 055.005511/2004 de Doris Magda Tavares Guerra, 055.000111/2004 de Daniel Ribeiro de Moura, 055.008956/2004 de Ely Subtil Marçal Filho, 055.013152/2003 de Antonio Osvaldo Nunes Coutinho, 055.017940/2003 de Wagner Caetano Alves de Oliveira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.001274/2004 de Wilton Luiz Rufino de Araujo (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.014465/2003 de Gediel Cardoso de Araujo (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.007438/2004 de Ruy Natsuo Miura -

NELITON: 113.001877/2004 de Samuel Aureliano da Silva, 055.006091/2004 de Jose Leovegildo Oliveira Morais, 055.005106/2004 de Joao Gomes de Souza (jme), 055.006573/2004 de Jose Martins Ponte, 055.005492/2004 de Pedro Ricardo Machado de Abreu (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.011347/2002 de Elizangela Maria da Silva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.001827/2004 de Alceu Justino de Sa (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.005095/2004 de Magno Nelson Silva Naves (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.005193/2004 de Marco Antonio Vieira David (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.003400/2004 de Osmar Rodrigues Regis (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator) - PAULO GUILHERME: 055.008304/2004 do SITTRATER/DF, 055.005996/2004 de Selma Furtado da Silveira Tolentino, 055.005397/2004 de Beatriz Pereira de Souza, 055.008649/2004 de Iraci Ferreira Mendes, 055.008778/2004 de Ezequias Torres Leal, 055.008841/2004 de Andrea Alves Pereira, 055.009113/2004 de Getulio de Souza, 055.010145/2004 de Natalino Pereira da Cunha, 055.007203/2004 do SITTRATER/DF, 055.000964/2004 de Joathan Gomes - REGINALDO: 055.006987/2004 de Francisca Tereza Mazza de Castro Faria, 055.007335/2004 de Francisco Alves de Lima Junior, 055.007958/2004 de Marcus Antonio Tofanelli, 055.013758/2002 Maria Fernandes Bezerra Leitao, 055.012997/2003 de Miguel Regitz, 055.005918/2004 de Valdemir Severino da Silva, 055.004447/2004 de Ailton D' Aparecida Duarte, 055.007205/2004 de Gildo Antonio Zuliani, 055.008260/2004 de Waldez Sanches da Costa, 055.010254/2004 de Marta Maria Dutra Coelho da Fonseca. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 055.004923/2004 de Ionede Coelho da Costa, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 113.001476/2004 de Caio Marcio Pereira Lyrio, 055.007561/2004 de George Washington da Silva Paranhos Costa, 055.004581/2004 de Jose Carlos Pottier Monteiro Junior, 055.008226/2004 de Marcos Cristiano Dias Costa, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.012416/2004 de Geiza Dantas dos Santos, não conhecendo o recurso da interessada em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos nº: 055.002610/2004 de Henry Lima de Paiva, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.006849/2004 de Benjamim Custodio da Silva, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.007213/2004 do SITTRATER/DF, não conhecendo o recurso do interessado em razão da ausência de procuração que o legitime a postular, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.004660/2003 de Cinthia Marques Leite, não conhecendo o recurso da interessada em razão de sua intempestividade, 055.010335/2003 de Herculio Bonifacio Ferreira, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 113.004194/2003 de Edivaldo Bernardo de Lima, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.004022/2004 de Antonio da Guia Pereira Ponte, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando o AI nº Q000545373; quanto ao AI nº Q000586363 não apreciou o mérito em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.020613/2002 de Patricia Pires Hippertt, concluindo pelo não provimento ao recurso da interessada, mantendo a(s) penalidade(s), 113.001742/2004 de Gil Marcos Saggioro, 055.001392/2003 de Marcos Aurelio Ordones de Castro, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Kesley Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 055.012875/2003 do SITTRATER/DF, 055.000186/2002 de Tiago Borges dos Santos, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.015667/2003 de Gustavo Maluf Dib Valerio, 055.009249/2002 de Marco Aurelio Cerqueira Abrantes, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s). Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 055.009411/2003 de Marta Maria Marques Holanda, 055.007208/2004 do SITTRATER/DF, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.002026/2004 de Alvaro Caetano dos Santos, 055.007204/2004 do SITTRATER/DF, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.010631/2003 de Hulder da Silva Alves, não conhecendo o recurso do interessado tendo em vista sua intempestividade, bem como em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portuguez de Assunção relatou os processos nº: 055.002094/2004 de Maria Eunice Bessa Veloso, concluindo pelo provimento ao recurso da interessada, cancelando a(s) penalidade(s), 055.000708/2004 de Ednaldo Barbosa da Silva, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.004448/2004 de Carlos Augusto do Prado Bock, 055.005472/2004 de Jorge Alves Magalhaes, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, man-

tendo a(s) penalidade(s), 113.000634/2004 de Alfredo Galdino, encaminhando o processo ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Paulo Guilherme Ferreira Leite relatou os processos nº: 055.007049/2004 de Oswaldo Eloy de Carvalho, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.007657/2004 de Eudes de Almeida Mansinho, 113.001992/2004 de Andrea Alves Pereira, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Reginaldo de Macedo Carvalho relatou os processos nº: 113.002344/2002 de Max Amaral da Costa, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 055.008563/2004 de Jose Ribamar Machado, 055.006036/2004 de Fabiola Gade Negocio Oliveira, 055.007502/2004 do SITTRATER/DF, concluindo pelo não provimento ao recurso dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.002453/2004 de Jose Inacio, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Ofício nº 2072/CGJF/DENATRAN em resposta ao ofício nº 778/2004-CONTRANDIFE; 2) Ofício Circular nº 38/2004-DENATRAN – convite para a 2ª reunião de presidentes dos Conselhos Estaduais de Trânsito e CONTRANDIFE com o DENATRAN; 3) Ofícios nº 1640 e 2402/2004 Ofícios da 2ª e 3ª JARI/DETRAN encaminhando os Demonstrativos de Atividades realizadas no mês de agosto de 2004; 4) Informativo eletrônico Perkons – abordando assuntos diversos sobre trânsito. Franqueada a palavra, os Conselheiros FABIO e NELITON apresentaram o Programa da Campanha de Trânsito a ser desenvolvido durante a Semana Nacional de Trânsito de 17 a 26 de setembro de 2004. Após a explanação dos relatores, o Programa foi colocado em votação e, por unanimidade, foi aprovado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada na mesma reunião, será assinada pela Presidente. LIANA PAULA VIDAL PACHECO.

ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 20.09.2004.

Às nove horas do dia vinte de setembro do ano de dois mil e quatro no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE e REGINALDO DE MACEDO CARVALHO foi realizada a décima oitava reunião. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para os dias 04 e 18 do mês de outubro de 2004. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 055.009973/2003 de Paulo Henrique Amed de Oliveira Bastos, 055.010824/2003 de Ricardo Machado Cruz, 055.004554/2004 de Jose Eustaquio Ferreira, 055.006778/2004 de Heraldo de Almeida Ribeiro Bastos – DANIEL: 055.007104/2004 da KM Transporte Escolar Ltda., 055.008840/2004 de Ely Subtil Marçal Filho, 055.007215/2004 do SITTRATER/DF, 055.003763/2004 de Eliedia Silva dos Santos – FÁBIO: 113.001490/2004 de Maria das Graças Pena, 055.008208/2004 de Rubim Nestor Bender, 055.008575/2004 de Haidecilda de Souza Neves, 055.008842/2004 de Ely Subtil Marçal Filho - JONAS: 102.9.009303-7 (referente ao Processo nº 113.000496/2004) de Paulo Sergio Giocondo, 055.002962/2004 de Hulda Mathias Santos, 055.008351/2004 de Edson dos Anjos Marques, 055.005109/2004 de Marcia Cristina Santos Carvalho – JOVANI: 055.004543/2004 de Carmen Lucia de Souza Moura (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.001160/2004 de Edmar Barreto Pereira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.013102/2004 de Maria Alves da Cruz Reis, 055.007214/2004 do SITTRATER/DF, 055.007512/2004 do SITTRATER/DF, 055.018000/2002 de Paulo Marcio Silva Viana (retornando o processo de junta médica ao relator, que se encontrava na Secretaria do CONTRANDIFE aguardando o comparecimento do interessado para a indicação das clínicas) não computado no total de processos recebidos por já haver sido distribuído e recebido anteriormente - NELITON: 055.004886/2004 de Genival Barbosa Lian dro (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.007105/2004 da KM Transporte Escolar Ltda., 055.009360/2004 de Antonio Morimoto Junior, 055.009456/2004 de Ailton Melo Vieira – PAULO GUILHERME: 055.011127/2004 de Cassia Andrade Reis, 055.012556/2004 de Margarida Santos de Assis, 055.009413/2004 de Tatiana Reinehr de Oliveira, 055.010814/2004 de Paulo Cesar Costa, 055.012076/2004 de Washington Cavalcante Rocha - REGINALDO: 055.012272/2004 de Valeria Regeria Silva Adelino, 055.012342/2004 de Jose Cleiton Bezerra, 055.013016/2004 de Cesar Ferreira Nunes, 055.013091/2004 de Abi Soares dos Anjos Marques. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 113.002044/2004 de Ailton Almeida Barbosa, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 113.002071/2004 de Aloizio Costa Gomes Guimaraes Neto, 113.001437/2004 de Carlos Roberto Lopes Miranda, 113.001838/2004 da Nacional Gas Butano Dist. Ltda, 113.001839/2004 da Nacional Gas Butano Dist. Ltda, 113.001841/2004 da Nacional Gas Butano Dist. Ltda, 113.001842/2004 da Nacional Gas Butano Dist. Ltda, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprova-

ção do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.002077/2004 de Celso Felix Xavier Silva, 113.002084/2004 de George Washington da Silva Paranhos Costa, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 113.002157/2004 de Celia de Fatima Gusmao, encaminhando o processo ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos n: 055.006730/2004 do SITTRATER-DF, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.007308/2004 de Fernando Neves da Silva, 055.008629/2004 de Sergio Matias Nacif, 055.002599/2004 de Sebastião Ananias Balduino, 055.007212/2004 do SITTRATER-DF, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.011196/2004 de Daniel Stadler, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, bem como a não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.008572/2004 de Andrea Alves Pereira, não conhecendo o recurso da interessada em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 113.000868/2004 de Seni Telma Lopes, 055.000107/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima, 055.006159/2004 de Otto Elmas Corba Junior, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 055.000597/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima, concluindo pelo provimento parcial ao recurso da interessada, cancelando os AIs nº R000749823, J000009536, Q000005476; mantendo os AIs nº Q000324926 e Q000449294, respectivamente, 113.001330/2004 de Gilmar Maciel de Oliveira, 055.005218/2004 de Jose Augusto do Carmo da Conceição, 055.012527/2004 de Rildo Aleixo de Almeida Tavares, 055.001938/2004 de Elmo Santos Sampaio, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.002670/2004 de Rosane Franca Stuckert, concluindo pelo não provimento ao recurso da interessada, mantendo os AIs nº: J000596593, Q000390562 e J000438691; não analisando o mérito em relação aos AIs nº: J000605251, J000523217, J000523370, J000561021, Q000430678, J000539454 e J000500105 devido a não manifestação da JARI, 113.001314/2004 do Conselho Tutelar de Sobradinho, 055.012129/2004 de Fabio Marcelo Meltdt, 055.010867/2004 de Ivanio Jorge Fialho, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Keslley Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 055.000501/2004 do SITTRATER-DF, 055.008959/2004 de Ely Subtil Marçal Filho, 055.009759/2004 de Hortencia Galle Gomes, 055.016552/2003 de Raquel Domingues Ulysea, 055.003356/2004 de Newton Raimundo Barbosa da Silva, 055.004961/2001 de Ivani Gonçalves da Silva, 055.003477/2004 de Fabiana Mancuso Attie, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.011605/2004 de Ruth Kelson, não conhecendo o recurso da interessada em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 055.007038/2004 de Sylvania Medeiros Gonçalves, 055.009149/2004 de Eloi Vicente da Silva, encaminhando os processos ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 055.014465/2003 de Gediel Cardoso de Araujo, 055.007438/2004 de Ruy Natsuo Miura, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.001274/2004 de Wilton Luiz Rufino de Araujo, 055.008675/2004 de Hiram Eduardo Rosa dos Santos, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.007930/2004 de Arthur Feitosa Vieira Monteiro, 055.005511/2004 de Doris Magda Tavares Guerra, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.000111/2004 de Daniel Ribeiro de Moura, não conhecendo o recurso do interessado tendo em vista a sua intempestividade, 055.013152/2003 de Antonio Osvaldo Nunes Coutinho, não conhecendo o recurso do interessado em razão da ausência de procuração que o legitime a postular. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. Os Processos nº: 055.017940/2003 de Wagner Caetano Alves de Oliveira e 055.000859/2004 de Maria Bezerra de Lima, foram repassados aos Conselheiros JONAS e LIANA, respectivamente, em razão da solicitação de vistas. O Conselheiro Neliton Portuguez de Assunção relatou os processos nº: 055.005193/2004 de Marco Antonio Vieira David, 055.001307/2004 de Cleber Ramos da Silva, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.003400/2004 de Osmar Rodrigues Regis, 055.005492/2004 de Pedro Ricardo Machado de Abreu, 055.005095/2004 de Magno Nelson Silva Naves, 113.000508/2004 de Pedro Alves de Oliveira, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.006573/2004 de Jose Martins Ponte, não conhecendo o recurso do interessado tendo em vista a sua intempestividade, 055.005106/2004 de Joao Gomes de Souza (jme), facultando-lhe novos exames a cargo de uma Junta Médica Especial, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 113.001877/2004 de Samuel Aureliano da Silva, 055.006091/2004 de Jose Leovegildo Oliveira Morais, 055.001827/2004 de Alceu Justino de Sa, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Paulo Guilherme Ferreira Leite relatou os processos nº: 055.008778/2004 de Ezequias Torres Leal, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando

a(s) penalidade(s), 055.005996/2004 de Selma Furtado da Silveira Tolentino, 055.005397/2004 de Beatriz Pereira de Souza, 055.009113/2004 de Getulio de Souza, 055.010145/2004 de Natalino Pereira da Cunha, 055.002214/2004 de Fabio Rivas de Almeida Fischer, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.008649/2004 de Iraci Ferreira Mendes, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a NI nº: J000737633; não analisando o mérito em relação as NI nº: J000695736, J000657685 e J000631527 devido a não manifestação da JARI, 055.008304/2004 do SITRATER/DF, 055.007203/2004 do SITRATER/DF, 055.000964/2004 de Joathan Gomes, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.008841/2004 de Andrea Alves Pereira, não conhecendo o recurso da interessada em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Reginaldo de Macedo Carvalho relatou os processos nº: 055.007335/2004 de Francisco Alves de Lima Junior, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.006987/2004 de Francisca Tereza Mazza de Castro Faria, 055.005918/2004 de Valdemir Severino da Silva, 055.004447/2004 de Ailton D' Aparecida Duarte, 055.008260/2004 de Waldez Sanches da Costa, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.012997/2003 de Miguel Regitz, 055.007205/2004 de Gildo Antonio Zuliani, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.013758/2002 Maria Fernandes Bezerra Leitao, não conhecendo o recurso da interessada tendo em vista a sua intempestividade, 055.010254/2004 de Marta Maria Dutra Coelho da Fonseca, não conhecendo o recurso da interessada em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 055.007958/2004 de Marcus Antonio Tofanelli, encaminhando o processo ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) E-mail/DENATRAN divulgando os resultados do IV Prêmio DENATRAN de Educação para o Trânsito nas categorias Imprensa, Educação, Campanha Educativa e Estudante. A premiação será no dia 23.9.2004 no Memorial JK, o horário será anunciado ao público no dia 17.09.2004; 2) Informativo DENATRAN – Agenda da 2ª Reunião de 2004 dos Conselhos Estaduais e Distrital de Trânsito. Dia 30.9.2004, às 9 horas no Hotel Manhattan Plaza, Brasília; 3) Informativo Perkons – assuntos diversos de trânsito; 4) Ofício nº 1760/2004 da 1ª JARI/DETRAN encaminhando o Demonstrativo de Atividades realizadas no mês de agosto de 2004. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Presidente.

LIANA PAULA VIDAL PACHECO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, Resolve: I - AUTORIZAR a concessão de co-patrocínio na forma do Art. 1º, Inciso II, letras “b” e “c” da Portaria Normativa nº 05, para a apresentação do espetáculo “Menino Maluquinho” conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura constante do processo nº 150.002617/2004. II - Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

EXTRATO DAS DECISÕES DA 111ª R.O. DO CAFAC

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA - CAFAC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no Decreto nº 23.213, de 09 de setembro de 2002, na 111ª Reunião Ordinária, INDEFERIU a SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS do seguinte processo:

DECISÃO Nº: 928, PROCESSO Nº: 150.000.764/2004, INTERESSADO: ANA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS, PROJETO: “A MOENDA DO TEMPO”, OBJETO: Fomento à produção e montagem, VALOR: R\$ 2.500,00.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA - CAFAC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no Decreto nº 23.213, de 09 de setembro de 2002, na 111ª Reunião Ordinária, INDEFERIU a SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE VALOR dos seguintes processos:

DECISÃO Nº: 929, PROCESSO Nº: 150.001.166/2004, INTERESSADO: JOSEMEIRE VIEIRA COELHO, PROJETO: “OFICINA DE ARTE PARA CEGOS COM FOCO NO MOSAICO E CERÂMICA”, OBJETO: Fomento à produção e montagem.

DECISÃO Nº: 930, PROCESSO Nº: 150.000.731/2004, INTERESSADO: SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, PROJETO: “FESTA DO CERRADO”, OBJETO: Fomento à produção e montagem.

DECISÃO Nº: 931, PROCESSO Nº: 150.000.887/2004, INTERESSADO: CLAUDIA VIVIANE DE SOUZA BARBOSA, PROJETO: “DIAS POÉTICOS”, OBJETO: Fomento à produção e montagem.

DECISÃO Nº: 932, PROCESSO Nº: 150.001.006/2004, INTERESSADO: VIVIAN LUZIA XAVIER DOS SANTOS, PROJETO: “POEMAS DE LUS”, OBJETO: Fomento à produção e montagem.

DECISÃO Nº: 933, PROCESSO Nº: 150.001.318/2004, INTERESSADO: RICARDO AUGUSTO PEREIRA, PROJETO: “AUTO MÓVEL”, OBJETO: Fomento à produção e montagem.

DECISÃO Nº: 934, PROCESSO Nº: 150.000.942/2004, INTERESSADO: INSTITUTO ARTE SOCIAL EVENTOS CULTURAIS LTDA, PROJETO: “OFICINAS CULTURAIS ARTE SOCIAL”, OBJETO: Fomento à produção e montagem.

DECISÃO Nº: 935, PROCESSO Nº: 150.001.057/2004, INTERESSADO: JOILSON ALBUQUERQUE DE GUSMÃO, PROJETO: “CORAÇÃO TATUADO”, OBJETO: Fomento à produção e montagem.

DECISÃO Nº: 936, PROCESSO Nº: 150.001.225/2004, INTERESSADO: ALEXANDRE GUIMARÃES SOARES, PROJETO: “DESPETALAR DA INOCÊNCIA”, OBJETO: Fomento à produção e montagem.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 08 de outubro de 2004

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no parecer de fls.323 a 332, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, acostado ao processo nº 170.000.266/94 e após ter assegurado à empresa WHC – Assessoria de Comunicação LTDA, o direito ao contraditório e a ampla defesa, DECLARA a nulidade das licitações realizadas mediante os convites nºs 11/94 e 28/94, por conterem tais certames vícios insanáveis de ordem legal, que recomendam, os seus desfazimentos, na forma estipulada no artigo 49 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

VICENTE CHELOTTI

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de outubro de 2004.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de inexigibilidade de licitação em favor do Banco de Brasília S/A, acostadas a folha 73 do processo 130.000.004/2004 e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constante nas folhas 69 a 72 desse mesmo processo, encontra-se contemplado no artigo 25 que a licitação é inexigível, para atender despesa com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria e das Administrações Regionais no mês de outubro/2004, no valor de R\$ 397.887,82 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), autorizando o empenho da despesa de nº 653/2004 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

SECRETARIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL

ATO DECLARATORIO Nº 16, DE 09 DE OUTUBRO 2004
GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO

FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art. 3º da portaria 83 SEFAU de 19 de julho 2004, Declara: ABANDONO os bens abaixo descritos: Termo de Apreensão nº151116-DIFIS/RAI; 01 arara (cabideiro). Este Ato Declaratório só Terá Validade Após Sua Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUDÁRIO EVALDO BARBOSA

ATO DECLARATORIO Nº 17, DE 11 DE OUTUBRO 2004

GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art3 da portaria 83 SEFAU de 19 de julho 2004, Declaro: ABANDONO os bens abaixo descritos: Termo de Apreensão Nº151397-DIFIS/RAIX; 05 bicicletas para adulto, 02 jogos de chaves de fenda, 01 aparelho de som cce, 07 cadeados de bicicletas, 01 vídeo game nitendo usado, 10 câmara de ar de bicicletas, 01 bicicleta infantil, 03 pedivela, 05 pedais, 01 aparelho de som usado Philips, 06 punhos de bicicleta, 01 bicicleta ergométrica usada, 05 coroas, 05 bancos de bicicleta, 01cadeira giratória, 01 jogo de macha de bicicleta completo, 05 caixas de som, 03 mesas de guidão, 01 churrasqueira cinza usada, 03 pares lameira, 02 camas de casal (01 madeira e 01 metálica), 01 camas de solteiro (metálicas), 02 pares de manete.Termo de Apreensão Nº 151733-DIFIS/RAIX; 03 suportes para paralamas bicicleta, 01 corrente para bicicleta, 08 mouses para computador. Este Ato Declaratório só Terá Validade Após Sua Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUDÁRIO EVALDO BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 11 de outubro de 2004

PROCESSOS: 193.000.140/2004, INTERESSADO:ALINE RODRIGUES LIMA E OUTROS, ASSUNTO: Pagamento de Bolsistas. TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21/06/93, o ato da Diretora de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que tratam os processos supracitados, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor total de R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais), em favor de Aline Rodrigues Lima e Outros, para pagamento de bolsistas do Convênio nº. 0058-00/2004, firmado entre CNPq/FAPDF.

EMIR JOSÉ SUAIDEN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 191, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988 e o que consta dos processos n.ºs: 020.004.194/2004, 220.000.409/2004 e 137.002.373/2004, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I e II as alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e da Administração Regional do Guará, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				2.000
04.122.0127.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001656 0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	2.000	2.000

340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				25.326
27.811.4000.2572 APOIO AO DESPORTO AMADOR				
Ref. 001095 0023 APOIO AO DESPORTO AMADOR	33.90.39	125	25.326	25.326
190112/00001 38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X-GUARÁ				1.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 000661 0034 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	100	1.000	1.000
2004AC00489			TOTAL	28.326

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				2.000
04.122.0127.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001656 0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	2.000	2.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				25.326
27.811.4000.2572 APOIO AO DESPORTO AMADOR				
Ref. 001095 0023 APOIO AO DESPORTO AMADOR	33.90.39	125	25.326	25.326
190112/00001 38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X-GUARÁ				1.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 000661 0034 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.39	100	1.000	1.000
2004AC00489			TOTAL	28.326

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 29 de setembro de 2004.

PROCESSO: 134.000.348/1999; INTERESSADO: ÓRION CONSTRUTORA LTDA.; ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

IVALDO DE SOUZA DA SILVA

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 08 de outubro de 2004.

PROCESSO: 141.005.991/2002; INTERESSADO: STYLOS ENGENHARIA LTDA.; ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

IVALDO DE SOUZA DA SILVA